SEXTA•FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2019 • ANO XI | N º 2248

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

## I M P R E N S A  E L E T R Ô N I C A

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Rua Anísio Teixeira, 02, 1º Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA | (77) 3466-2151 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

# RESUMO

## LEIS

- ANEXO 01 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020.
- ANEXO 03 - LEI Nº. 195 DE 11 DE JUNHO DE 2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ANEXO 04 - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO.
- ANEXO 05 - PRIORIDADES E METAS - OBJETIVOS
- ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2020
- ANEXO 07 - METAS ANUAIS 2020
- ANEXO 08 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
- ANEXO 09 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2020
- ANEXO 10 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020
- ANEXO 11 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2020
- ANEXO 12 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS 2020
- ANEXO 13 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2020
- ANEXO 14 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2020
- ANEXO 15 - CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2020

## DECRETOS

- DECRETO Nº 032, DE 03 DE JUNHO DE 2019 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT (FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR) NO VALOR TOTAL DE 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 35, DE 13 DE JUNHO 2019 - ANTECIPA FEIRA LIVRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

# *PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI*

***Administração:***

## *ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU*

# *LDO 2020*

Responsabilidade Técnica

**ORPAM LTDA**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº. 195 de 11 de junho de 2019.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º -** O Orçamento do Município de JACARACI, relativo ao exercício de 2020, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III- As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
VI – As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
VII - As disposições gerais.

**Parágrafo Único** – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Prioridades e Metas;
II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
a – Demonstrativo de Metas anuais.
b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

## CAPÍTULO I

## PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2020 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

**§ 1º.-** Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 389 de 14.06.2018.

**§ 2º.-** o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 3º.-** Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 4º.-** Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2020, caso ocorra a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Governo do Município.

**Art. 3º. –** As prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão as seguintes:

I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

## CAPÍTULO II

## A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

**Art. 4º. -** Para efeito desta Lei, entende-se por:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa -** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação especifica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e ouros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV **– Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

XXI – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

**§ 3º**. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 4º**. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**Art. 5º.** – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§ 1º.-** O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

**§ 2º.** – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

**Art. 6º**. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 7º.** – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e especifica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

**Art. 8º**. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

> I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.
> II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

**Parágrafo único** – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

**Art. 9º**. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

**Parágrafo único** – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

**Art. 10** – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluíndo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

**Art. 11** – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único** – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 12** – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

**Parágrafo único** – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

I – da conta única e específica do MDE;
II – da conta bancária, única e especifica do FUNDEB.

**Art. 13** – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

**§ 1º.-** O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

**§ 2º.** – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

**Art. 14** - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

**Art. 15** – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

**Parágrafo único** – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

**Art. 16** – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

**Art. 17** – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

**Art. 18** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais
II - juros e encargos da dívida
III - outras despesas correntes
IV - sentenças judiciais
V - investimentos
VI - inversões financeiras
VII - amortização da dívida
VIII -outras despesas de capital

**Parágrafo único** - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 19** - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

**Art. 20** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 21** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

I - Mensagem,
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

**Parágrafo único -** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 22** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

**Art. 23** – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Primeiro** - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Segundo** - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

**Parágrafo Terceiro** - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

## CAPÍTULO III

## AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Das Diretrizes Gerais

**Art. 24** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo único** - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

**Art. 25** - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

**Art. 26** - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

**Art. 27** - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2020.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 28** - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

**Art. 29** - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

**Parágrafo Único** - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 30** - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2020 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

**Art. 31** - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

**§ 1º.** - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais,
II - manutenção dos serviços públicos municipais,
III - serviços da dívida pública municipal,
IV - contrapartida de convênios financiamentos

**§ 2º.** - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 32** – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

**Parágrafo único -** Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**Art. 33 -** Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

**Parágrafo único -** A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 34 -** Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

**Art. 35** - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

**Art. 36** – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Art. 37** - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 38** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Parágrafo único** - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
b) a lei orçamentária anual;

**Art. 39** - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 40** - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica especifica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

## CAPÍTULO IV

## AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41** – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**§ 1º**. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 2º.** - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 42** – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2020, com base na despesa média mensal executada até junho de 2019, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar No. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

**Parágrafo único** – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2020, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei complementar No.101/2000.

**Art. 43** – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar NO. 101/2000.

**§ 1º.** – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. Do art. 57 da Constituição Federal;
IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

**§ 2º.** – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

**Art. 44** – A repartição dos limites globais do art. 42, não poderá exceder os seguintes percentuais:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 45** – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 43 e 44 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar No. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

**§ 1º.** – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 42 que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

**§ 2º. –** Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

**Art. 46** – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

**Art. 47** – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 60 desta Lei.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 48** – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

**Parágrafo único** – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

**Art. 49** - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

**§ 1º.** - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**§ 2º.** - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

**Art. 50.** – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

**§ 1º.** – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 2º.** – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

**Art. 51** – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

**Art. 52** – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

## CAPÍTULO VI

## AS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

**Art. 53** – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 54** – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I – ao endividamento público;
II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
IV – à administração e gestão financeira.

**Art. 55** – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 54 desta Lei:

I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

**Art. 56** – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

**Parágrafo Único** – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

**Art. 57** – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

**Art. 58** – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2019, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

**Art. 59** – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 60** – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
II – houver autorização específica em Lei.

**Parágrafo único** – O disposto no caput compreende entre outras:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 61** – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 62** – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo Único** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 63** - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

**Art. 64** - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 65** - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

**Art. 66**- Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar No. 101 de 2000.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único** – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

I - pessoal e encargos;
II – serviços da dívida;
III – decorrentes de financiamentos;
IV – decorrentes de convênios;
V – as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**Parágrafo segundo** – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 67** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º**. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

**§ 2º.** - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

**§ 3º.** - Até o final dos meses de maio e setembro de 2020 e de fevereiro de 2021, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

**Art. 68** - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 69** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 70** - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 71** - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 72** - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

**Art. 73** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

**Art. 74** - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II- serviços da dívida;
III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
V- contrapartida de convênios especiais.

**Parágrafo único** - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

Estado da Bahia
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 75** – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

**Art. 76** – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

**Art. 77** – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

**Art. 78** - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Jacaraci (BA), 11 de junho de 2019.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECS CORRENTES | 40.344.089,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas Correntes | 0,00 | 38.235.156,08 | 46.430.984,00 | 48.636.458,00 | 51.433.054,34 | 54.904.785,50 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.( | REC TRIBUTARIA | 1.448.014,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.( | Imp.s, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 1.386.745,09 | 1.654.686,00 | 1.733.284,00 | 1.832.947,83 | 1.956.671,81 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.( | Impostos | 1.278.480,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.( | Impostos | 0,00 | 1.156.223,49 | 1.181.091,00 | 1.237.192,00 | 1.308.330,54 | 1.396.642,85 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.( | Imp. s/o Patrimonio e a Renda | 781.764,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.2.02.0.0.00.00.( | Imp. Predial e Territorial Urbano | 123.099,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.2.04.0.0.00.00.( | Imp. s/ a Renda e PROV de Qualquer Natureza | 627.392,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.2.04.3.1.00.00.( | IRRF - Tesouro Municipal | 627.392,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.2.08.0.0.00.00.( | Imp. s/Transmissao de Bens Imoveis | 31.273,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.( | Imp. s/a Producao e a Circulacao | 496.715,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.( | Imp.s S/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 0,00 | 446.594,75 | 240.249,00 | 251.660,00 | 266.130,45 | 284.094,26 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.( | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte | 0,00 | 446.594,75 | 240.249,00 | 251.660,00 | 266.130,45 | 284.094,26 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.( | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 0,00 | 446.594,75 | 178.174,00 | 186.637,00 | 197.368,63 | 210.691,01 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.( | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 0,00 | 446.594,75 | 178.174,00 | 186.637,00 | 197.368,63 | 210.691,01 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.( | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 0,00 | 0,00 | 62.075,00 | 65.023,00 | 68.761,82 | 73.403,25 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.( | Imp. S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Pr | 0,00 | 0,00 | 62.075,00 | 65.023,00 | 68.761,82 | 73.403,25 |
| 1.1.1.3.05.0.0.00.00.( | Imp.s/ SERV de Qualquer Natureza | 496.715,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.05.0.1.00.00.( | ISSQN. | 496.715,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.05.0.1.01.00.( | ISS | 483.432,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.3.05.0.1.02.00.( | ISS Simples Nacional | 13.282,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.( | Imp.s Específicos de Est.s/DF Munic. | 0,00 | 709.628,74 | 940.842,00 | 985.532,00 | 1.042.200,09 | 1.112.548,60 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.( | Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic. | 0,00 | 172.549,46 | 443.891,00 | 464.976,00 | 491.712,12 | 524.902,69 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.( | Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU | 0,00 | 134.319,44 | 364.058,00 | 381.350,00 | 403.277,63 | 430.498,86 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.( | Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Principal | 0,00 | 123.922,17 | 320.400,00 | 335.619,00 | 354.917,09 | 378.874,00 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.( | Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas e Juros | 0,00 | 518,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.( | Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa | 0,00 | 8.200,62 | 36.798,00 | 38.546,00 | 40.762,39 | 43.513,86 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.( | Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - Mul | 0,00 | 1.678,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.8.01.1.5.00.00.( | Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Multas | 0,00 | 0,00 | 2.474,00 | 2.591,00 | 2.739,98 | 2.924,93 |
| 1.1.1.8.01.1.6.00.00.( | Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Juros | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 | 1.110,00 | 1.173,83 | 1.253,06 |
| 1.1.1.8.01.1.7.00.00.( | Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - Mult | 0,00 | 0,00 | 2.328,00 | 2.439,00 | 2.579,24 | 2.753,34 |
| 1.1.1.8.01.1.8.00.00.( | Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - Jurc | 0,00 | 0,00 | 998,00 | 1.045,00 | 1.105,09 | 1.179,68 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.( | Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S/ Ir | 0,00 | 38.230,02 | 79.833,00 | 83.626,00 | 88.434,49 | 94.403,82 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.( | ITBI - Principal | 0,00 | 38.230,02 | 72.157,00 | 75.584,00 | 79.930,08 | 85.325,36 |
| 1.1.1.8.01.4.3.00.00.( | ITBI - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 5.956,00 | 6.239,00 | 6.597,74 | 7.043,09 |
| 1.1.1.8.01.4.5.00.00.( | ITBI - Multas | 0,00 | 0,00 | 560,00 | 587,00 | 620,75 | 662,65 |
| 1.1.1.8.01.4.6.00.00.( | ITBI - Juros | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 314,00 | 332,06 | 354,47 |
| 1.1.1.8.01.4.7.00.00.( | ITBI - Dívida Ativa - Multas | 0,00 | 0,00 | 560,00 | 587,00 | 620,75 | 662,65 |
| 1.1.1.8.01.4.8.00.00.( | ITBI - Dívida Ativa - Juros | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 315,00 | 333,11 | 355,60 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.( | Imp.s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s | 0,00 | 537.079,28 | 496.951,00 | 520.556,00 | 550.487,97 | 587.645,91 |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.( | Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza | 0,00 | 537.079,28 | 496.951,00 | 520.556,00 | 550.487,97 | 587.645,91 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.( | Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal | 0,00 | 537.079,28 | 489.275,00 | 512.515,00 | 541.984,61 | 578.568,57 |
| 1.1.1.8.02.3.1.01.00.( | Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS | 0,00 | 502.695,43 | 460.092,00 | 481.946,00 | 509.657,90 | 544.059,80 |
| 1.1.1.8.02.3.1.02.00.( | Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac. | 0,00 | 34.383,85 | 29.183,00 | 30.569,00 | 32.326,72 | 34.508,77 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.( | Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 5.956,00 | 6.239,00 | 6.597,74 | 7.043,09 |
| 1.1.1.8.02.3.5.00.00.( | Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas | 0,00 | 0,00 | 560,00 | 587,00 | 620,75 | 662,65 |
| 1.1.1.8.02.3.6.00.00.( | Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Juros | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 314,00 | 332,06 | 354,47 |
| 1.1.1.8.02.3.7.00.00.( | Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas | 0,00 | 0,00 | 560,00 | 587,00 | 620,75 | 662,65 |
| 1.1.1.8.02.3.8.00.00.( | Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros | 0,00 | 0,00 | 300,00 | 314,00 | 332,06 | 354,47 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.( | Taxas | 169.533,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.( | Taxas | 0,00 | 230.521,60 | 473.595,00 | 496.092,00 | 524.617,29 | 560.028,96 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.( | Taxas p/ Exercicio Poder de Policia | 155.247,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.( | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 167.479,22 | 377.172,00 | 395.089,00 | 417.806,62 | 446.008,56 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.( | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. | 0,00 | 145.741,22 | 354.085,00 | 370.905,00 | 392.232,04 | 418.707,70 |
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00.( | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. | 0,00 | 145.741,22 | 354.085,00 | 370.905,00 | 392.232,04 | 418.707,70 |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.( | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal | 0,00 | 140.560,69 | 335.848,00 | 351.801,00 | 372.029,56 | 397.141,55 |
| 1.1.2.1.01.1.1.17.00.( | Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária | 0,00 | 8.506,50 | 12.994,00 | 13.611,00 | 14.393,63 | 15.365,20 |
| 1.1.2.1.01.1.1.25.00.( | Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv. | 0,00 | 58.935,08 | 235.897,00 | 247.102,00 | 261.310,36 | 278.948,81 |
| 1.1.2.1.01.1.1.25.01.( | Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF | 0,00 | 58.935,08 | 173.800,00 | 182.055,00 | 192.523,16 | 205.518,48 |
| 1.1.2.1.01.1.1.25.02.( | Taxa de Licença p/ Localização - TLL | 0,00 | 0,00 | 62.097,00 | 65.047,00 | 68.787,20 | 73.430,34 |
| 1.1.2.1.01.1.1.31.00.( | Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Públ | 0,00 | 72.240,11 | 62.266,00 | 65.224,00 | 68.974,38 | 73.630,15 |
| 1.1.2.1.01.1.1.99.00.( | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 0,00 | 879,00 | 24.691,00 | 25.864,00 | 27.351,18 | 29.197,38 |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.( | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 12.766,00 | 13.372,00 | 14.140,89 | 15.095,40 |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.( | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas e | 0,00 | 5.180,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.01.1.5.00.00.( | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas | 0,00 | 0,00 | 1.740,00 | 1.823,00 | 1.927,82 | 2.057,95 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.1.01.1.6.00.00.( | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros | 0,00 | 0,00 | 940,00 | 985,00 | 1.041,64 | 1.111,95 |
| 1.1.2.1.01.1.7.00.00.( | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas | 0,00 | 0,00 | 1.740,00 | 1.823,00 | 1.927,82 | 2.057,95 |
| 1.1.2.1.01.1.8.00.00.( | Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros | 0,00 | 0,00 | 1.051,00 | 1.101,00 | 1.164,31 | 1.242,90 |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.( | Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental | 0,00 | 21.738,00 | 23.087,00 | 24.184,00 | 25.574,58 | 27.300,86 |
| 1.1.2.1.04.1.0.00.00.( | Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental | 0,00 | 21.738,00 | 23.087,00 | 24.184,00 | 25.574,58 | 27.300,86 |
| 1.1.2.1.04.1.1.00.00.( | Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal | 0,00 | 21.738,00 | 23.087,00 | 24.184,00 | 25.574,58 | 27.300,86 |
| 1.1.2.1.17.0.0.00.00.( | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 6.729,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.21.0.0.00.00.( | Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental. | 1.874,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.25.0.0.00.00.( | Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind. Prest.Serv | 76.886,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.25.0.0.01.00.( | Taxa de Licença p/ Funcionamento - TFF | 65.150,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.25.0.0.02.00.( | Taxa de Licença p/ Localização - TLL | 11.735,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.31.0.0.00.00.( | Taxa Utilização Área de Domínio Público | 66.294,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.1.99.0.0.00.00.( | OUT Taxas pelo EXERC Poder de Polícia | 3.463,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.( | Taxas p/ Prestacao de SERV | 14.286,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.( | Taxas pela Prestação de Serv.s | 0,00 | 63.042,38 | 96.423,00 | 101.003,00 | 106.810,67 | 114.020,39 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.( | Taxas pela Prestação de Serv.s | 0,00 | 63.042,38 | 96.423,00 | 101.003,00 | 106.810,67 | 114.020,39 |
| 1.1.2.2.01.1.0.00.00.( | Taxas pela Prestação de Serv.s | 0,00 | 63.042,38 | 96.423,00 | 101.003,00 | 106.810,67 | 114.020,39 |
| 1.1.2.2.01.1.1.00.00.( | Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal | 0,00 | 63.042,38 | 91.526,00 | 95.873,00 | 101.385,70 | 108.229,23 |
| 1.1.2.2.01.1.1.28.00.( | Taxa de Cemitério | 0,00 | 3.658,00 | 2.469,00 | 2.586,00 | 2.734,70 | 2.919,29 |
| 1.1.2.2.01.1.1.90.00.( | Taxa de Limpeza Pública | 0,00 | 0,00 | 3.209,00 | 3.361,00 | 3.554,26 | 3.794,17 |
| 1.1.2.2.01.1.1.99.00.( | Outras Taxas pela Prestação de Serv.s | 0,00 | 59.384,38 | 85.848,00 | 89.926,00 | 95.096,74 | 101.515,78 |
| 1.1.2.2.01.1.3.00.00.( | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.767,00 | 1.851,00 | 1.957,43 | 2.089,56 |
| 1.1.2.2.01.1.5.00.00.( | Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas | 0,00 | 0,00 | 960,00 | 1.006,00 | 1.063,85 | 1.135,65 |
| 1.1.2.2.01.1.6.00.00.( | Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros | 0,00 | 0,00 | 615,00 | 644,00 | 681,03 | 727,00 |
| 1.1.2.2.01.1.7.00.00.( | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas | 0,00 | 0,00 | 940,00 | 985,00 | 1.041,64 | 1.111,95 |
| 1.1.2.2.01.1.8.00.00.( | Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros | 0,00 | 0,00 | 615,00 | 644,00 | 681,03 | 727,00 |
| 1.1.2.2.28.0.0.00.00.( | Taxa de Cemiterio | 4.098,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.99.0.0.00.00.( | OUT taxas pela Prestacao de SERV | 10.187,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2.2.99.0.0.99.00.( | Demais Taxas pela PREST de SERV | 10.187,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.( | Contribuições | 0,00 | 0,00 | 29.528,00 | 30.931,00 | 32.709,53 | 34.917,43 |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.( | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 1.114,00 | 1.167,00 | 1.234,10 | 1.317,40 |
| 1.2.1.0.99.0.0.00.00.( | Outras Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 1.114,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.0.99.1.0.00.00.( | Outras Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 1.114,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.1.0.99.1.1.00.00.( | Outras Contribuições Sociais - Principal | 0,00 | 0,00 | 1.114,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1.9.99.1.1.00.00.( | Outras Contribuições Sociais - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.167,00 | 1.234,10 | 1.317,40 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.( | Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública | 0,00 | 0,00 | 28.414,00 | 29.764,00 | 31.475,43 | 33.600,02 |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.( | Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública | 0,00 | 0,00 | 28.414,00 | 29.764,00 | 31.475,43 | 33.600,02 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.( | Contrib. para o Custeio do Serv. de Ilumin. Pública - Principal- | 0,00 | 0,00 | 28.414,00 | 29.764,00 | 31.475,43 | 33.600,02 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | REC PATRIML | 1.098.436,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita Patrimonial | 0,00 | 726.932,35 | 1.707.284,00 | 1.788.380,00 | 1.891.211,85 | 2.018.868,65 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | RECs de VAL Mobiliários | 1.098.436,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.( | Valores Mobiliários | 0,00 | 726.932,35 | 1.707.284,00 | 1.788.380,00 | 1.891.211,85 | 2.018.868,65 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.( | Juros e Correções Monetárias | 0,00 | 726.932,35 | 1.707.284,00 | 1.788.380,00 | 1.891.211,85 | 2.018.868,65 |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.( | Remuneração de Dep. Bancários | 0,00 | 726.932,35 | 1.707.284,00 | 1.788.380,00 | 1.891.211,85 | 2.018.868,65 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.( | Remuneração de Dep. Bancários - Principal | 0,00 | 726.932,35 | 1.707.284,00 | 1.788.380,00 | 1.891.211,85 | 2.018.868,65 |
| 1.3.2.1.00.1.1.52.00.( | Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ. | 0,00 | 354.614,79 | 1.289.419,00 | 1.350.667,00 | 1.428.330,35 | 1.524.742,65 |
| 1.3.2.1.00.1.1.52.01.( | Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -FUNDEB | 0,00 | 8.033,14 | 47.131,00 | 49.370,00 | 52.208,78 | 55.732,87 |
| 1.3.2.1.00.1.1.52.02.( | Remun de Dep. Banc-Rec. Vinc.à Educ-25% MDE | 0,00 | 1.160,42 | 4.938,00 | 5.172,00 | 5.469,39 | 5.838,57 |
| 1.3.2.1.00.1.1.52.03.( | Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -QSE | 0,00 | 711,43 | 6.690,00 | 7.008,00 | 7.410,96 | 7.911,20 |
| 1.3.2.1.00.1.1.52.04.( | Remun de Dep. Banc -Rec Vinc à Educ -CONV | 0,00 | 547,13 | 35.794,00 | 37.494,00 | 39.649,90 | 42.326,27 |
| 1.3.2.1.00.1.1.52.05.( | Remun de Dep. Banc - Rec FUNDEF/PRECATÓRIOS | 0,00 | 337.592,58 | 1.176.916,00 | 1.232.820,00 | 1.303.707,15 | 1.391.707,38 |
| 1.3.2.1.00.1.1.52.99.( | Remun de Dep. Banc - Ouros Vinc. à Educ. | 0,00 | 6.570,09 | 17.950,00 | 18.803,00 | 19.884,17 | 21.226,35 |
| 1.3.2.1.00.1.1.53.00.( | Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde | 0,00 | 132.069,85 | 110.364,00 | 115.606,00 | 122.253,35 | 130.505,45 |
| 1.3.2.1.00.1.1.53.01.( | Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15% | 0,00 | 1.389,76 | 7.578,00 | 7.938,00 | 8.394,43 | 8.961,06 |
| 1.3.2.1.00.1.1.53.02.( | Remun de Dep. Banc - Transf SUS | 0,00 | 124.311,41 | 77.807,00 | 81.503,00 | 86.189,42 | 92.007,21 |
| 1.3.2.1.00.1.1.53.03.( | Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV | 0,00 | 6.368,68 | 24.979,00 | 26.165,00 | 27.669,49 | 29.537,18 |
| 1.3.2.1.00.1.1.54.00.( | Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social | 0,00 | 5.591,57 | 9.526,00 | 9.978,00 | 10.551,74 | 11.263,98 |
| 1.3.2.1.00.1.1.54.01.( | Remun de Dep. Banc - Transf FNAS | 0,00 | 3.212,60 | 5.322,00 | 5.575,00 | 5.895,56 | 6.293,51 |
| 1.3.2.1.00.1.1.54.02.( | Remun de Dep. Banc - Rec Tesouro | 0,00 | 0,00 | 1.039,00 | 1.088,00 | 1.150,56 | 1.228,22 |
| 1.3.2.1.00.1.1.54.03.( | Remun de Dep. Banc - Assist Social - CONV | 0,00 | 0,00 | 1.482,00 | 1.552,00 | 1.641,24 | 1.752,02 |
| 1.3.2.1.00.1.1.54.99.( | Remun de Dep. Banc - Ouros Rec. Vinc. à Assist.Social | 0,00 | 2.378,97 | 1.683,00 | 1.763,00 | 1.864,37 | 1.990,22 |
| 1.3.2.1.00.1.1.55.00.( | Remun de Dep. Banc - CONV Diversos | 0,00 | 19.691,29 | 89.773,00 | 94.037,00 | 99.444,13 | 106.156,61 |
| 1.3.2.1.00.1.1.56.00.( | Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc | 0,00 | 1.356,52 | 6.205,00 | 6.500,00 | 6.873,75 | 7.337,73 |
| 1.3.2.1.00.1.1.56.00.: | Remun de Dep. Banc - FCBA | 0,00 | 134,15 | 613,00 | 642,00 | 678,91 | 724,74 |
| 1.3.2.1.00.1.1.56.00.: | Remun de Dep. Banc - CIDE | 0,00 | 310,54 | 1.403,00 | 1.470,00 | 1.554,53 | 1.659,46 |
| 1.3.2.1.00.1.1.56.00.: | Remun de Dep. Banc - FIES | 0,00 | 1,01 | 613,00 | 642,00 | 678,91 | 724,74 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.56.00.( | Remun de Dep. Banc - ROYALTIES | 0,00 | 910,82 | 3.576,00 | 3.746,00 | 3.961,39 | 4.228,79 |
| 1.3.2.1.00.1.1.57.00.( | Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas | 0,00 | 213.608,33 | 201.997,00 | 211.592,00 | 223.758,54 | 238.862,24 |
| 1.3.2.5.00.0.0.00.00.( | REC de Depositos Bancarios | 1.098.436,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.52.0.0.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - REC VINCs à Eduação | 846.784,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.52.0.1.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- FUNDEB | 17.858,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.52.0.2.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC- 25% - MD | 474,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.52.0.3.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à EDUC - QSE | 1.200,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.52.0.5.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - FUNDEF/PRECATÓRIOS | 774.780,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.52.9.9.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - Outros VINCs à EDUC | 52.471,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.53.0.0.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde | 62.378,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.53.0.1.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - Saúde - FMS - APLIC 15% | 2.805,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.53.0.2.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs SUS | 49.060,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.53.0.3.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. à Saúde - CONV | 10.498,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.53.9.9.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - Outros REC Vinc. à Saúde | 12,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.54.0.0.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - REC Vinc. a ASSIST SOC | 3.586,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.54.0.1.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - TRANSFs FNAS | 3.586,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.55.0.0.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - CONV DIVERSOS | 45.908,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.56.0.0.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - DEMAIS REC VINCS | 1.898,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.56.0.0.10.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - FCBA | 10,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.56.0.0.16.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - CIDE | 562,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.56.0.0.30.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - FIES | 2,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.56.0.0.42.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - FEP | 1.322,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.5.57.0.0.00.00.( | REMUN de Depósitos BANCs - REC NÃO VINCS | 137.879,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.( | Receita de Serv.s | 0,00 | 69.141,17 | 572.373,00 | 599.561,00 | 634.035,76 | 676.833,17 |
| 1.6.3.0.00.0.0.00.00.( | Serviços e Atividades Ref. à Saúde | 0,00 | 69.141,17 | 556.781,00 | 583.228,00 | 616.763,61 | 658.395,15 |
| 1.6.3.0.01.0.0.00.00.( | Serviços de Atendimento à Saúde | 0,00 | 69.141,17 | 556.781,00 | 583.228,00 | 616.763,61 | 658.395,15 |
| 1.6.3.0.01.1.0.00.00.( | Serviços de Atendimento à Saúde | 0,00 | 69.141,17 | 556.781,00 | 583.228,00 | 616.763,61 | 658.395,15 |
| 1.6.3.0.01.1.1.00.00.( | Serviços de Atendimento à Saúde - Principal | 0,00 | 69.141,17 | 556.781,00 | 583.228,00 | 616.763,61 | 658.395,15 |
| 1.6.3.0.01.1.1.01.00.( | Serviços Hospitalares - AIH/SUS | 0,00 | 69.141,17 | 556.781,00 | 583.228,00 | 616.763,61 | 658.395,15 |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.( | Outros Serv.s | 0,00 | 0,00 | 15.592,00 | 16.333,00 | 17.272,15 | 18.438,02 |
| 1.6.9.0.99.0.0.00.00.( | Outros Serv.s | 0,00 | 0,00 | 15.592,00 | 16.333,00 | 17.272,15 | 18.438,02 |
| 1.6.9.0.99.1.0.00.00.( | Outros Serv.s | 0,00 | 0,00 | 15.592,00 | 16.333,00 | 17.272,15 | 18.438,02 |
| 1.6.9.0.99.1.1.00.00.( | Outros Serv.s - Principal | 0,00 | 0,00 | 15.592,00 | 16.333,00 | 17.272,15 | 18.438,02 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
Rua Anisio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13677109000100

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFS CORRENTES | 37.760.473,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs Correntes | 0,00 | 35.936.989,90 | 42.024.306,00 | 44.020.459,00 | 46.551.635,39 | 49.693.870,78 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs da União e de suas Entidades | 0,00 | 23.549.181,96 | 26.165.926,00 | 27.408.807,00 | 28.984.813,40 | 30.941.288,31 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.( | TRANSFs da União - Específica E/M | 0,00 | 23.549.181,96 | 26.165.926,00 | 27.408.807,00 | 28.984.813,40 | 30.941.288,31 |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.( | Partic. na Receita da União | 0,00 | 15.240.802,16 | 18.539.512,00 | 19.420.139,00 | 20.536.796,99 | 21.923.030,79 |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal | 0,00 | 14.008.142,75 | 17.043.240,00 | 17.852.794,00 | 18.879.329,66 | 20.153.684,41 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mensal | 0,00 | 14.008.142,75 | 17.043.240,00 | 17.852.794,00 | 18.879.329,66 | 20.153.684,41 |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. em | 0,00 | 621.930,10 | 760.656,00 | 796.787,00 | 842.602,25 | 899.477,90 |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg. | 0,00 | 621.930,10 | 760.656,00 | 796.787,00 | 842.602,25 | 899.477,90 |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. en | 0,00 | 606.787,71 | 728.963,00 | 763.589,00 | 807.495,37 | 862.001,30 |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entreg.j | 0,00 | 606.787,71 | 728.963,00 | 763.589,00 | 807.495,37 | 862.001,30 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.( | Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural | 0,00 | 3.941,60 | 6.653,00 | 6.969,00 | 7.369,72 | 7.867,17 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.( | Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal | 0,00 | 3.941,60 | 6.653,00 | 6.969,00 | 7.369,72 | 7.867,17 |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.( | TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat. | 0,00 | 233.496,55 | 222.977,00 | 233.569,00 | 246.999,22 | 263.671,66 |
| 1.7.1.8.02.2.0.00.00.( | Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM | 0,00 | 403,36 | 8.056,00 | 8.439,00 | 8.924,24 | 9.526,63 |
| 1.7.1.8.02.2.1.00.00.( | Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Princ | 0,00 | 403,36 | 8.056,00 | 8.439,00 | 8.924,24 | 9.526,63 |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.( | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 0,00 | 233.093,19 | 214.921,00 | 225.130,00 | 238.074,98 | 254.145,04 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.( | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | 0,00 | 233.093,19 | 214.921,00 | 225.130,00 | 238.074,98 | 254.145,04 |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.( | TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses Fu | 0,00 | 5.683.644,47 | 4.717.831,00 | 4.941.928,00 | 5.226.088,86 | 5.578.849,86 |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.( | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 5.683.644,47 | 4.717.831,00 | 4.941.928,00 | 5.226.088,86 | 5.578.849,86 |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.( | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica | 0,00 | 5.683.644,47 | 3.241.130,00 | 3.395.084,00 | 3.590.301,33 | 3.832.646,67 |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.( | TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses F | 0,00 | 5.683.644,47 | 3.241.130,00 | 3.395.084,00 | 3.590.301,33 | 3.832.646,67 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.( | Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo a | 0,00 | 5.683.644,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00.( | Atenção Bás. | 0,00 | 5.199.934,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.01.( | Atenção Básica | 0,00 | 432.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.01.( | Piso de Atenção Bás. Fíxo (PAB Fixo) | 0,00 | 432.180,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.02.( | Piso de Atenção Bás. Variável (PAB Variável) | 0,00 | 550.968,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.02.: | Agente Comunitário de Saúde | 0,00 | 468.468,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.02.: | Saúde Bucal | 0,00 | 82.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.99.( | Outros Prog.s de Atenção Bás. | 0,00 | 4.216.786,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.99.: | Outros/Demais Prog.s de Atenção Bás. | 0,00 | 4.216.786,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.00.( | Limite Financeiro da Média e Alta Complex Ambul e Hosp | 0,00 | 165.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.12.( | SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência | 0,00 | 157.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
Rua Anisio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13677109000100

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.03.1.1.02.99.( | Outros/Demaos Prog.s da Média e Alta Complexidade | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.03.00.( | Vigilância em Saúde | 0,00 | 132.843,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.03.13.2 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.03.13.3 | Demais/Outros Prog.s Financ. por Transf. - Vigilância em | 0,00 | 119.843,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.04.00.( | Assist. Farmacêutica | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.04.14.2 | Componente Básico da Assist. Farmacêutica | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.09.99.( | Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo a Fundo | 0,00 | 161.866,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.09.99.9 | Demais/Outros Prog.s Financiados por Transf - Fundo a | 0,00 | 161.866,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.03.2.0.00.00.( | Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta | 0,00 | 0,00 | 288.110,00 | 301.795,00 | 319.148,21 | 340.690,72 |
| 1.7.1.8.03.3.0.00.00.( | Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 359.340,00 | 376.409,00 | 398.052,52 | 424.921,06 |
| 1.7.1.8.03.4.0.00.00.( | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêuti | 0,00 | 0,00 | 120.546,00 | 126.272,00 | 133.532,64 | 142.546,09 |
| 1.7.1.8.03.5.0.00.00.( | Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS | 0,00 | 0,00 | 129.000,00 | 135.127,00 | 142.896,80 | 152.542,34 |
| 1.7.1.8.03.9.0.00.00.( | Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fina | 0,00 | 0,00 | 579.705,00 | 607.241,00 | 642.157,36 | 685.502,98 |
| 1.7.1.8.04.0.0.00.00.( | TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS | 0,00 | 316.672,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.04.1.0.00.00.( | TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS | 0,00 | 316.672,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.00.00.( | TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - | 0,00 | 316.672,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.01.99.( | Demais/Outras Rec Prog do FNAS | 0,00 | 66.164,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.04.02.( | Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante | 0,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.04.03.( | Componente - Piso Básico Fixo | 0,00 | 109.437,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.05.01.( | Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS | 0,00 | 7.508,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.04.1.1.06.01.( | Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF | 0,00 | 70.561,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.( | TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNDE | 0,00 | 2.063.371,17 | 1.757.249,00 | 1.840.718,00 | 1.946.559,28 | 2.077.952,04 |
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.( | TRANSFs do Salário-Educ. | 0,00 | 321.368,43 | 408.586,00 | 427.994,00 | 452.603,66 | 483.154,40 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.( | TRANSFs do Salário-Educ. - Principal | 0,00 | 321.368,43 | 408.586,00 | 427.994,00 | 452.603,66 | 483.154,40 |
| 1.7.1.8.05.2.0.00.00.( | TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Es | 0,00 | 2.520,00 | 15.690,00 | 16.435,00 | 17.380,01 | 18.553,16 |
| 1.7.1.8.05.2.1.00.00.( | TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Dinh.Direto na Escola-P | 0,00 | 2.520,00 | 15.690,00 | 16.435,00 | 17.380,01 | 18.553,16 |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.( | TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. Esc | 0,00 | 213.716,00 | 344.980,00 | 361.366,00 | 382.144,54 | 407.939,30 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.( | TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar | 0,00 | 213.716,00 | 344.980,00 | 361.366,00 | 382.144,54 | 407.939,30 |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.( | Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do Es | 0,00 | 238.291,64 | 342.645,00 | 358.921,00 | 379.558,96 | 405.179,19 |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.( | Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-PN | 0,00 | 238.291,64 | 342.645,00 | 358.921,00 | 379.558,96 | 405.179,19 |
| 1.7.1.8.05.9.0.00.00.( | Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. | 0,00 | 1.287.475,10 | 645.348,00 | 676.002,00 | 714.872,11 | 763.125,98 |
| 1.7.1.8.05.9.1.00.00.( | Out.TRANSF.Diret do Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FNDE- | 0,00 | 1.287.475,10 | 645.348,00 | 676.002,00 | 714.872,11 | 763.125,98 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.( | TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 0,00 | 9.899,04 | 19.132,00 | 20.041,00 | 21.193,36 | 22.623,91 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.( | TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 0,00 | 9.899,04 | 19.132,00 | 20.041,00 | 21.193,36 | 22.623,91 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.( | TRANSF Financ. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Pı | 0,00 | 9.899,04 | 19.132,00 | 20.041,00 | 21.193,36 | 22.623,91 |
| 1.7.1.8.10.0.0.00.00.( | TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 398.050,00 | 420.937,88 | 449.351,18 |
| 1.7.1.8.10.1.0.00.00.( | TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde - S | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 1.7.1.8.10.1.1.00.00.( | TRANSFs de Conv.s da União para o Sist. Único de Saúde - | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 1.7.1.8.10.2.0.00.00.( | TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ. | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 1.7.1.8.10.2.1.00.00.( | TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Educ. - Prin | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 1.7.1.8.10.3.0.00.00.( | TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Socia | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 83.800,00 | 88.618,50 | 94.600,25 |
| 1.7.1.8.10.3.1.00.00.( | TRANSFs de Conv.s da União Dest. a Prog.s de Assist. Soc | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 83.800,00 | 88.618,50 | 94.600,25 |
| 1.7.1.8.10.9.0.00.00.( | Outras TRANSFs de Conv.s da União | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 1.7.1.8.10.9.1.00.00.( | Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci | 0,00 | 0,00 | 385.590,00 | 403.904,00 | 427.128,48 | 455.959,65 |
| 1.7.1.8.12.1.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc | 0,00 | 0,00 | 385.590,00 | 403.904,00 | 427.128,48 | 455.959,65 |
| 1.7.1.8.12.1.0.01.00.( | Transf de Recursos-FNAS - Programas | 0,00 | 0,00 | 79.794,00 | 83.584,00 | 88.390,08 | 94.356,41 |
| 1.7.1.8.12.1.0.01.99.( | Demais/Outras Rec Prog do FNAS | 0,00 | 0,00 | 79.794,00 | 83.584,00 | 88.390,08 | 94.356,41 |
| 1.7.1.8.12.1.0.04.00.( | Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Básı | 0,00 | 0,00 | 200.663,00 | 210.194,00 | 222.280,15 | 237.284,07 |
| 1.7.1.8.12.1.0.04.02.( | Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante | 0,00 | 0,00 | 65.500,00 | 68.611,00 | 72.556,13 | 77.453,67 |
| 1.7.1.8.12.1.0.04.03.( | Componente - Piso Básico Fixo | 0,00 | 0,00 | 135.163,00 | 141.583,00 | 149.724,02 | 159.830,39 |
| 1.7.1.8.12.1.0.05.00.( | Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS | 0,00 | 0,00 | 25.900,00 | 27.130,00 | 28.689,97 | 30.626,55 |
| 1.7.1.8.12.1.0.05.01.( | Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS | 0,00 | 0,00 | 25.900,00 | 27.130,00 | 28.689,97 | 30.626,55 |
| 1.7.1.8.12.1.0.06.00.( | Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bolsa | 0,00 | 0,00 | 79.233,00 | 82.996,00 | 87.768,27 | 93.692,63 |
| 1.7.1.8.12.1.0.06.01.( | Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF | 0,00 | 0,00 | 79.233,00 | 82.996,00 | 87.768,27 | 93.692,63 |
| 1.7.1.8.99.0.0.00.00.( | Outras TRANSFs da União | 0,00 | 1.296,42 | 143.635,00 | 150.458,00 | 159.109,33 | 169.849,22 |
| 1.7.1.8.99.1.0.00.00.( | Outras TRANSFs da União | 0,00 | 1.296,42 | 143.635,00 | 150.458,00 | 159.109,33 | 169.849,22 |
| 1.7.1.8.99.1.1.00.00.( | Outras TRANSFs da União - Principal | 0,00 | 1.296,42 | 143.635,00 | 150.458,00 | 159.109,33 | 169.849,22 |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.00.( | Transf. Aux. Financ. p/ Fomento Export. FEX | 0,00 | 0,00 | 10.246,00 | 10.733,00 | 11.350,15 | 12.116,28 |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.00.( | Demais TRANSFs da União | 0,00 | 1.296,42 | 133.389,00 | 139.725,00 | 147.759,19 | 157.732,93 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs Intergovernamentais | 37.590.645,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 4.164.744,79 | 5.440.196,00 | 5.698.604,00 | 6.026.273,73 | 6.433.047,21 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.( | TRANSFs da Uniao | 19.838.792,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.01.0.0.00.00.( | Participacao na REC da Uniao | 14.292.542,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.01.0.2.00.00.( | Cota-Parte do FPM | 13.104.921,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.01.0.3.00.00.( | Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Dezembro | 582.478,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.01.0.4.00.00.( | Cota - parte do FPM - 1% cota entregue em Julho | 600.962,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.01.0.5.00.00.( | Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural | 4.179,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.22.0.0.00.00.( | Transf.Compens. FINANC pela Expl. Rec. Naturais | 152.366,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.22.2.0.00.00.( | COMP FINANC de REC Minerais - CFEM | 112,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.22.7.0.00.00.( | Cota Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP | 152.253,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.0.0.00.00.( | Transf. de Rec. do SUS | 4.136.403,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.1.00.00.( | Bloco de ASSIST Farmacêutica | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.1.10.00.( | Componente básico da ASSIST Farmacéutica | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.2.00.00.( | Bloco de Atenção Básica | 3.374.171,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.2.10.00.( | Atenção Básica (PAB Fixo) | 405.999,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.2.31.00.( | Saúde da Família PSF | 620.055,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.2.32.00.( | Agentes Comunitários de Saúde - PACS | 439.062,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.2.33.00.( | Saúde Bucal | 244.185,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.2.36.00.( | Programa de Melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ | 516.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.2.38.00.( | Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF | 240.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.2.39.00.( | Outros programas Financ.por Fundo a Fundo | 908.869,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.4.00.00.( | Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitali | 608.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.4.19.00.( | Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo | 608.125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.5.00.00.( | Bloco de Vigilância em Saúde | 148.106,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.5.11.00.( | Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde PFVS | 72.015,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.5.20.00.( | Vigilância Sanitária | 11.404,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.33.5.5.30.00.( | Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo | 64.686,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.34.0.0.00.00.( | Transf. REC do FNAS | 238.552,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.34.0.0.06.00.( | Piso Básico Variável III - Equipe Volante | 58.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.34.0.0.07.00.( | Piso Básico Fixo | 78.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.34.0.0.08.00.( | Indice de Gestão Descentralizada do SUAS | 22.998,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.34.0.0.09.00.( | Indice de Gestão Descentralizada -IGDBF | 29.340,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.34.0.0.99.00.( | OUT Transf. de REC do FNAS | 49.713,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.35.0.0.00.00.( | TRANSFs do FNDE | 996.011,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.35.0.1.00.00.( | Salario Educacao | 299.816,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.35.0.2.00.00.( | Repasse do PDDE | 3.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.35.0.3.00.00.( | Repasse do PNAE | 201.162,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.35.0.4.00.00.( | Programa do PNATE | 216.758,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.1.35.9.9.00.00.( | OUT TRANSF do FNDE | 274.914,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.36.0.0.00.00.( | Transf. Financ. do ICMS DESON LC Nº 87/96 | 9.855,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.99.0.0.00.00.( | OUT TRANSFs da União | 13.061,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.99.0.0.01.00.( | Transf. Aux. financ. p/ Fomento Exp. FEX | 10.409,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.99.0.0.99.00.( | Demais TRANSFs da União | 2.652,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.( | TRANSFs dos estados | 3.691.657,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.0.0.00.00.( | Participacao na REC dos Estados | 2.984.131,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.0.1.00.00.( | Participacao no ICMS | 2.754.073,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.0.2.00.00.( | Participacao no IPVA | 167.084,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.0.4.00.00.( | Contribuicao do FIES | 26.198,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.0.4.00.00.( | PART do IPI | 26.198,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.1.3.00.00.( | Cota-Parte Contrb.Interv.Domínio Econômico-CIDE | 36.776,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.01.1.3.00.00.( | ICMS - Simples Nacional | 36.776,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.33.0.0.00.00.( | Transf.Rec.Estado p/Prog. Saúde Fundo a Fundo | 683.204,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.33.0.0.01.00.( | Incentivo Estadual - PSF | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.33.0.0.02.00.( | SAMU- SERV de Atenimento Móvel de Urgência - Estado | 72.187,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.33.0.0.03.00.( | AIH / SUS - Estado | 344.436,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.33.0.0.99.00.( | OUT TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde | 176.581,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.99.0.0.00.00.( | OUT TRANSFs dos Estados | 24.321,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.99.0.0.10.00.( | FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia | 2.730,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.2.99.0.0.28.00.( | TRANSF de REC do FEAS | 21.591,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.( | TRANSFs Multigovernamentais | 14.060.194,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.01.0.0.00.00.( | TRANSFs de REC do FUNDEB | 10.885.356,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.01.0.0.01.00.( | TRANSF de REC do FUNDEB | 10.885.356,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.02.0.0.00.00.( | Transf. REC da Complement. do FUNDEB | 3.174.838,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.02.0.0.01.00.( | Transf. REC da Complementação do FUNDEB | 3.174.838,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.( | TRANSFs dos Est.s - Específica E/M | 0,00 | 4.164.744,79 | 5.440.196,00 | 5.698.604,00 | 6.026.273,73 | 6.433.047,21 |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.( | Partic. na Receita dos Est.s | 0,00 | 3.435.461,15 | 3.944.412,00 | 4.131.772,00 | 4.369.348,89 | 4.664.279,94 |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.( | Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 3.183.091,71 | 3.618.270,00 | 3.790.138,00 | 4.008.070,94 | 4.278.615,72 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.( | Cota-Parte do ICMS - Principal | 0,00 | 3.183.091,71 | 3.618.270,00 | 3.790.138,00 | 4.008.070,94 | 4.278.615,72 |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.( | Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 197.045,48 | 235.819,00 | 247.020,00 | 261.223,65 | 278.856,25 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.( | Cota-Parte do IPVA - Principal | 0,00 | 197.045,48 | 235.819,00 | 247.020,00 | 261.223,65 | 278.856,25 |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.( | Cota-Parte do IPI - Munic. | 0,00 | 26.423,67 | 33.908,00 | 35.519,00 | 37.561,34 | 40.096,73 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.( | Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal | 0,00 | 26.423,67 | 33.908,00 | 35.519,00 | 37.561,34 | 40.096,73 |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.( | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 28.900,29 | 56.415,00 | 59.095,00 | 62.492,96 | 66.711,24 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.( | Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômic | 0,00 | 28.900,29 | 56.415,00 | 59.095,00 | 62.492,96 | 66.711,24 |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.( | TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fun | 0,00 | 527.902,73 | 909.840,00 | 953.057,00 | 1.007.857,78 | 1.075.888,18 |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.( | TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fu | 0,00 | 527.902,73 | 909.840,00 | 953.057,00 | 1.007.857,78 | 1.075.888,18 |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.( | Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundo-F | 0,00 | 527.902,73 | 909.840,00 | 953.057,00 | 1.007.857,78 | 1.075.888,18 |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.( | Incentivo Estadual - PSF | 0,00 | 99.000,00 | 186.710,00 | 195.579,00 | 206.824,79 | 220.785,47 |
| 1.7.2.8.03.1.1.02.00.( | SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est. | 0,00 | 52.500,00 | 88.827,00 | 93.046,00 | 98.396,15 | 105.037,88 |
| 1.7.2.8.03.1.1.04.00.( | HPP - Hospital Pequeno Porte | 0,00 | 0,00 | 352.632,00 | 369.382,00 | 390.621,47 | 416.988,41 |
| 1.7.2.8.03.1.1.99.00.( | Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde | 0,00 | 376.402,73 | 281.671,00 | 295.050,00 | 312.015,38 | 333.076,41 |
| 1.7.2.8.10.0.0.00.00.( | TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas E | 0,00 | 170.529,88 | 350.000,00 | 366.625,00 | 387.705,94 | 413.876,09 |
| 1.7.2.8.10.1.0.00.00.( | TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - S | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 1.7.2.8.10.1.1.00.00.( | TRANSFs de Conv. dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - S | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 1.7.2.8.10.2.0.00.00.( | TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 1.7.2.8.10.2.1.00.00.( | TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Princ | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 1.7.2.8.10.9.0.00.00.( | Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s | 0,00 | 170.529,88 | 150.000,00 | 157.125,00 | 166.159,69 | 177.375,47 |
| 1.7.2.8.10.9.1.00.00.( | Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal | 0,00 | 170.529,88 | 150.000,00 | 157.125,00 | 166.159,69 | 177.375,47 |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.( | Outras TRANSFs dos Est.s | 0,00 | 30.851,03 | 235.944,00 | 247.150,00 | 261.361,13 | 279.003,00 |
| 1.7.2.8.99.1.0.00.00.( | Outras TRANSFs dos Est.s | 0,00 | 30.851,03 | 235.944,00 | 247.150,00 | 261.361,13 | 279.003,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.00.00.( | Outras TRANSFs dos Est.s - Principal | 0,00 | 30.851,03 | 235.944,00 | 247.150,00 | 261.361,13 | 279.003,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1.34.00.( | TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - FE/ | 0,00 | 21.091,00 | 147.874,00 | 154.897,00 | 163.803,58 | 174.860,32 |
| 1.7.2.8.99.1.1.34.01.( | Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS | 0,00 | 5.625,00 | 14.033,00 | 14.699,00 | 15.544,19 | 16.593,43 |
| 1.7.2.8.99.1.1.34.02.( | Piso Básico Variável - SCFV | 0,00 | 3.870,00 | 9.647,00 | 10.105,00 | 10.686,04 | 11.407,34 |
| 1.7.2.8.99.1.1.34.06.( | Concessão de Benefícios Eventuais | 0,00 | 2.500,00 | 6.237,00 | 6.533,00 | 6.908,65 | 7.374,98 |
| 1.7.2.8.99.1.1.34.99.( | Outras TRANSFs do FEAS | 0,00 | 9.096,00 | 117.957,00 | 123.560,00 | 130.664,70 | 139.484,57 |
| 1.7.2.8.99.1.1.99.00.( | Demais/Outras TRANSFs dos Est.s | 0,00 | 9.760,03 | 88.070,00 | 92.253,00 | 97.557,55 | 104.142,68 |
| 1.7.2.8.99.1.1.99.01.( | FCBA - Fundo de Cultura do Est. da Bahia | 0,00 | 9.760,03 | 15.389,00 | 16.120,00 | 17.046,90 | 18.197,57 |
| 1.7.2.8.99.1.1.99.02.( | Cota-parte do Fundo Investimento Econômico e Social - FI | 0,00 | 0,00 | 42.419,00 | 44.434,00 | 46.988,96 | 50.160,71 |
| 1.7.2.8.99.1.1.99.99.( | Demais/Outras TRANSFs dos Est.s | 0,00 | 0,00 | 30.262,00 | 31.699,00 | 33.521,69 | 35.784,41 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 8.223.063,15 | 10.418.184,00 | 10.913.048,00 | 11.540.548,26 | 12.319.535,27 |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.( | TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Específica E/M | 0,00 | 8.223.063,15 | 10.418.184,00 | 10.913.048,00 | 11.540.548,26 | 12.319.535,27 |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.( | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB | 0,00 | 8.223.063,15 | 10.418.184,00 | 10.913.048,00 | 11.540.548,26 | 12.319.535,27 |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.( | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB | 0,00 | 6.512.578,75 | 7.468.096,00 | 10.913.048,00 | 11.540.548,26 | 12.319.535,27 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.( | Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB | 0,00 | 6.512.578,75 | 7.468.096,00 | 10.913.048,00 | 11.540.548,26 | 12.319.535,27 |
| 1.7.5.8.01.2.0.00.00.( | Transf Rec.da Compl.da União ao FMDE.Bás.Valoriz.Profis.da | 0,00 | 1.710.484,40 | 2.950.088,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.8.01.2.1.00.00.( | Transf Rec.Compl.União ao FMDE.Bás.Val.Profis.Educ-FUNE | 0,00 | 1.710.484,40 | 2.950.088,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs de Convenios | 169.828,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.2.00.0.0.00.00.( | Convenios como o ESTADO | 169.828,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.2.02.0.0.00.00.( | Transf. de Conv. do Estado - EDUC | 125.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.2.02.0.0.01.00.( | Transf. de Conv. do Estado - EDUC | 125.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.6.2.99.0.0.00.00.( | Transf. Convenio com o ESTADO | 44.228,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.( | OUT RECS CORRENTES | 37.164,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.( | Outras Receitas Correntes | 0,00 | 115.347,57 | 442.807,00 | 463.843,00 | 490.513,97 | 523.623,67 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.( | Multas e Juros | 10.669,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.( | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 6.492,30 | 243.036,00 | 254.580,00 | 269.218,35 | 287.390,59 |
| 1.9.1.0.01.0.0.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Específica | 0,00 | 0,00 | 232.000,00 | 243.020,00 | 256.993,65 | 274.340,72 |
| 1.9.1.0.01.1.0.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Específica | 0,00 | 0,00 | 232.000,00 | 243.020,00 | 256.993,65 | 274.340,72 |
| 1.9.1.0.01.1.2.00.00.( | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros | 0,00 | 0,00 | 232.000,00 | 243.020,00 | 256.993,65 | 274.340,72 |
| 1.9.1.0.07.0.0.00.00.( | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas | 0,00 | 6.492,30 | 11.036,00 | 11.560,00 | 12.224,70 | 13.049,87 |
| 1.9.1.0.07.1.0.00.00.( | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas | 0,00 | 6.492,30 | 11.036,00 | 11.560,00 | 12.224,70 | 13.049,87 |
| 1.9.1.0.07.1.1.00.00.( | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal | 0,00 | 6.492,30 | 6.757,00 | 7.078,00 | 7.484,98 | 7.990,22 |
| 1.9.1.0.07.1.3.00.00.( | Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.079,00 | 1.130,00 | 1.194,97 | 1.275,64 |
| 1.9.1.0.07.1.5.00.00.( | Multas Aplic. Trib de Contas - Juros | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 838,00 | 886,18 | 946,00 |
| 1.9.1.0.07.1.6.00.00.( | Multas Aplic. Trib de Contas - Multas | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 838,00 | 886,18 | 946,00 |
| 1.9.1.0.07.1.7.00.00.( | Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Juros | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 838,00 | 886,18 | 946,00 |
| 1.9.1.0.07.1.8.00.00.( | Multas Aplic. Trib de Contas - Dívida Ativa - Multas | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 838,00 | 886,18 | 946,00 |
| 1.9.1.8.00.0.0.00.00.( | Multas e Juros de Mora de OUT RECs | 8.108,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.8.99.0.0.00.00.( | OUT Multas e Juros de Mora | 8.108,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.8.99.0.0.99.00.( | Multas e Juros Mora de OUT RECs | 8.108,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.9.00.0.0.00.00.( | Multas de OUT Origens | 2.561,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.1.9.48.0.0.00.00.( | Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas | 2.561,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.( | Indenizacoes e Restituicoes | 14.246,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.( | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 40.195,77 | 67.446,00 | 70.651,00 | 74.713,43 | 79.756,59 |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.( | Indenizações | 0,00 | 28.381,03 | 9.253,00 | 9.694,00 | 10.251,41 | 10.943,37 |
| 1.9.2.1.99.0.0.00.00.( | Agrega Rec.Receb/ressarc.por danos ao patr púb, ñ classif n | 0,00 | 28.381,03 | 9.253,00 | 9.694,00 | 10.251,41 | 10.943,37 |
| 1.9.2.1.99.1.0.00.00.( | Outras Indenizações | 0,00 | 28.381,03 | 9.253,00 | 9.694,00 | 10.251,41 | 10.943,37 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.2.1.99.1.1.00.00.( | Outras Indenizações - Principal | 0,00 | 28.381,03 | 9.253,00 | 9.694,00 | 10.251,41 | 10.943,37 |
| 1.9.2.1.99.1.1.01.00.( | Outras Indenizações - PM | 0,00 | 27.881,03 | 6.757,00 | 7.078,00 | 7.484,98 | 7.990,22 |
| 1.9.2.1.99.1.1.02.00.( | Outras Indenizações - FMS | 0,00 | 0,00 | 624,00 | 654,00 | 691,61 | 738,29 |
| 1.9.2.1.99.1.1.03.00.( | Outras Indenizações - FMAS | 0,00 | 0,00 | 624,00 | 654,00 | 691,61 | 738,29 |
| 1.9.2.1.99.1.1.04.00.( | Outras Indenizações - FNS | 0,00 | 0,00 | 624,00 | 654,00 | 691,61 | 738,29 |
| 1.9.2.1.99.1.1.06.00.( | Outras Indenizações - FEAS | 0,00 | 500,00 | 624,00 | 654,00 | 691,61 | 738,29 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.( | Reestituicoes | 14.246,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.( | Restituições | 0,00 | 11.814,74 | 58.193,00 | 60.957,00 | 64.462,03 | 68.813,21 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.( | OUT Restituicoes | 14.246,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.( | Outras Restituições | 0,00 | 11.814,74 | 58.193,00 | 60.957,00 | 64.462,03 | 68.813,21 |
| 1.9.2.2.99.0.0.02.00.( | Outras Restituições - FNS | 1.124,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.( | Outras Restituições | 0,00 | 11.814,74 | 58.193,00 | 60.957,00 | 64.462,03 | 68.813,21 |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.( | Outras Restituições - Principal | 0,00 | 11.814,74 | 53.914,00 | 56.475,00 | 59.722,31 | 63.753,57 |
| 1.9.2.2.99.1.1.01.00.( | Outras Restituições - PM | 0,00 | 11.814,74 | 25.468,00 | 26.678,00 | 28.211,99 | 30.116,29 |
| 1.9.2.2.99.1.1.02.00.( | Outras Restituições - FMS | 0,00 | 0,00 | 12.957,00 | 13.572,00 | 14.352,39 | 15.321,18 |
| 1.9.2.2.99.1.1.03.00.( | Outras Restituições - FMAS | 0,00 | 0,00 | 624,00 | 654,00 | 691,61 | 738,29 |
| 1.9.2.2.99.1.1.04.00.( | Outras Restituições - FNS | 0,00 | 0,00 | 6.133,00 | 6.424,00 | 6.793,38 | 7.251,93 |
| 1.9.2.2.99.1.1.06.00.( | Outras Restituições - FEAS | 0,00 | 0,00 | 624,00 | 654,00 | 691,61 | 738,29 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.00.( | Outras Restituições - OUTROS | 0,00 | 0,00 | 8.108,00 | 8.493,00 | 8.981,35 | 9.587,59 |
| 1.9.2.2.99.1.3.00.00.( | Outras Restituições - Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 1.079,00 | 1.130,00 | 1.194,97 | 1.275,64 |
| 1.9.2.2.99.1.5.00.00.( | Outras Restituições - Juros | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 838,00 | 886,18 | 946,00 |
| 1.9.2.2.99.1.6.00.00.( | Outras Restituições - Multas | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 838,00 | 886,18 | 946,00 |
| 1.9.2.2.99.1.7.00.00.( | Outras Restituições - Dívida Ativa - Juros | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 838,00 | 886,18 | 946,00 |
| 1.9.2.2.99.1.8.00.00.( | Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 838,00 | 886,18 | 946,00 |
| 1.9.2.2.99.5.2.00.00.( | OUT REST - Ressarcimentos | 13.121,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.3.0.00.0.0.00.00.( | RECs da Divida Ativa | 12.248,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.3.1.00.0.0.00.00.( | REC de Divida Ativa Tributaria | 12.248,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.3.1.11.0.0.00.00.( | REC da Dívida Ativa - IPTU | 9.587,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.3.1.99.0.0.00.00.( | REC da Dívida Ativa de outros Tributos | 2.661,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.3.1.99.0.1.00.00.( | REC da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal | 2.661,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.( | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 68.659,50 | 132.325,00 | 138.612,00 | 146.582,19 | 156.476,49 |
| 1.9.9.0.99.0.0.00.00.( | Outras Receitas | 0,00 | 68.659,50 | 132.325,00 | 138.612,00 | 146.582,19 | 156.476,49 |
| 1.9.9.0.99.1.0.00.00.( | Outras Receitas - Primárias | 0,00 | 68.659,50 | 132.325,00 | 138.612,00 | 146.582,19 | 156.476,49 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.9.0.99.1.1.00.00.( | Outras Receitas - Primárias - Principal | 0,00 | 1.402,61 | 132.325,00 | 138.612,00 | 146.582,19 | 156.476,49 |
| 1.9.9.0.99.1.1.01.00.( | Outras Receitas - PM | 0,00 | 1.402,61 | 129.829,00 | 135.996,00 | 143.815,77 | 153.523,33 |
| 1.9.9.0.99.1.1.02.00.( | Outras Receitas - FMS | 0,00 | 0,00 | 624,00 | 654,00 | 691,61 | 738,29 |
| 1.9.9.0.99.1.1.03.00.( | Outras Receitas - FMAS | 0,00 | 0,00 | 624,00 | 654,00 | 691,61 | 738,29 |
| 1.9.9.0.99.1.1.04.00.( | Outras Receitas - FNS | 0,00 | 0,00 | 624,00 | 654,00 | 691,61 | 738,29 |
| 1.9.9.0.99.1.1.06.00.( | Outras Receitas - FEAS | 0,00 | 0,00 | 624,00 | 654,00 | 691,61 | 738,29 |
| 1.9.9.0.99.1.3.00.00.( | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa | 0,00 | 62.188,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.3.01.00.( | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa Não Tributária_PI | 0,00 | 62.188,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.4.00.00.( | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,00 | 5.068,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.9.9.0.99.1.4.99.00.( | Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa-Multas e Juros-D | 0,00 | 5.068,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.( | RECS DE CAPITAL | 2.018.243,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Receitas de Capital | 0,00 | 3.611.328,00 | 5.155.615,00 | 5.400.506,00 | 5.711.035,09 | 6.096.529,96 |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.( | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 157.125,00 | 166.159,69 | 177.375,47 |
| 2.1.1.0.00.0.0.00.00.( | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 157.125,00 | 166.159,69 | 177.375,47 |
| 2.1.1.8.00.0.0.00.00.( | Operações de Crédito - Mercado Interno - Est.s/DF/Munic. | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 2.1.1.8.01.0.0.00.00.( | Operações de Crédito Internas de Est.s/DF/Munic. | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 2.1.1.8.01.1.0.00.00.( | Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ. | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.375,00 | 55.386,56 | 59.125,16 |
| 2.1.1.8.01.1.1.00.00.( | Operações de Crédito Internas para Prog.s de Educ. - Princi | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.375,00 | 55.386,56 | 59.125,16 |
| 2.1.1.8.01.2.0.00.00.( | Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.375,00 | 55.386,56 | 59.125,16 |
| 2.1.1.8.01.2.1.00.00.( | Operações de Crédito Internas para Prog.s de Saúde - Princ | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.375,00 | 55.386,56 | 59.125,16 |
| 2.1.1.9.00.0.0.00.00.( | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.375,00 | 55.386,56 | 59.125,16 |
| 2.1.1.9.00.1.0.00.00.( | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.375,00 | 55.386,56 | 59.125,16 |
| 2.1.1.9.00.1.1.00.00.( | Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.375,00 | 55.386,56 | 59.125,16 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.( | ALIENACAO DE BENS | 108.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.( | Alienação de Bens | 0,00 | 17.200,00 | 90.247,00 | 94.534,00 | 99.969,71 | 106.717,66 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.( | Alienacao de Bens Moveis | 108.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.( | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 17.200,00 | 59.958,00 | 62.806,00 | 66.417,35 | 70.900,52 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.( | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 0,00 | 17.200,00 | 59.958,00 | 62.806,00 | 66.417,35 | 70.900,52 |
| 2.2.1.3.00.1.0.00.00.( | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 0,00 | 17.200,00 | 59.958,00 | 62.806,00 | 66.417,35 | 70.900,52 |
| 2.2.1.3.00.1.1.00.00.( | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 0,00 | 17.200,00 | 59.958,00 | 62.806,00 | 66.417,35 | 70.900,52 |
| 2.2.1.9.00.0.0.00.00.( | Alienação de Outros Bens Móveis | 108.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1.9.00.0.0.01.00.( | Alienação de Outros Bens Móveis | 108.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.( | Alienação de Bens Imóv. | 0,00 | 0,00 | 30.289,00 | 31.728,00 | 33.552,36 | 35.817,14 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.2.2.0.00.1.0.00.00.( | Alienação de Bens Imóv. | 0,00 | 0,00 | 30.289,00 | 31.728,00 | 33.552,36 | 35.817,14 |
| 2.2.2.0.00.1.1.00.00.( | Alienação de Bens Imóv. - Principal | 0,00 | 0,00 | 30.289,00 | 31.728,00 | 33.552,36 | 35.817,14 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFS DE CAPITAL | 1.909.443,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs de Capital | 0,00 | 3.594.128,00 | 4.915.368,00 | 5.148.847,00 | 5.444.905,70 | 5.812.436,84 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs da União e de suas Entidades | 0,00 | 3.148.128,00 | 4.420.368,00 | 4.630.335,00 | 4.896.579,26 | 5.227.098,36 |
| 2.4.1.8.00.0.0.00.00.( | TRANSFs da União | 0,00 | 3.148.128,00 | 4.420.368,00 | 4.630.335,00 | 4.896.579,26 | 5.227.098,36 |
| 2.4.1.8.03.0.0.00.00.( | TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS | 0,00 | 1.504.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.1.0.00.00.( | TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS | 0,00 | 1.504.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.03.1.1.00.00.( | TRANSFs de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Principal | 0,00 | 1.504.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.04.0.0.00.00.( | Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Inves | 0,00 | 0,00 | 1.450.000,00 | 1.518.875,00 | 1.606.210,31 | 1.714.629,51 |
| 2.4.1.8.04.1.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SI | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 471.375,00 | 498.479,06 | 532.126,40 |
| 2.4.1.8.04.3.0.00.00.( | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 52.375,00 | 55.386,56 | 59.125,16 |
| 2.4.1.8.04.5.0.00.00.( | Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destin | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 2.4.1.8.04.6.0.00.00.( | Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 890.375,00 | 941.571,56 | 1.005.127,64 |
| 2.4.1.8.05.0.0.00.00.( | TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ. | 0,00 | 0,00 | 920.368,00 | 964.085,00 | 1.019.519,89 | 1.088.337,48 |
| 2.4.1.8.05.1.0.00.00.( | TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ. | 0,00 | 0,00 | 920.368,00 | 964.085,00 | 1.019.519,89 | 1.088.337,48 |
| 2.4.1.8.05.1.1.00.00.( | TRANSFs de Rec. Destinados a Prog.s de Educ. - Principal | 0,00 | 0,00 | 920.368,00 | 964.085,00 | 1.019.519,89 | 1.088.337,48 |
| 2.4.1.8.10.0.0.00.00.( | TRANSF de Conv.s da União e de suas Entidades | 0,00 | 1.643.428,00 | 2.050.000,00 | 2.147.375,00 | 2.270.849,06 | 2.424.131,37 |
| 2.4.1.8.10.1.0.00.00.( | TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde - SU | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 314.250,00 | 332.319,38 | 354.750,93 |
| 2.4.1.8.10.1.1.00.00.( | TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde - S | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 314.250,00 | 332.319,38 | 354.750,93 |
| 2.4.1.8.10.2.0.00.00.( | TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ. | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 2.4.1.8.10.2.1.00.00.( | TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ. - Princ | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 104.750,00 | 110.773,13 | 118.250,31 |
| 2.4.1.8.10.9.0.00.00.( | Outras TRANSFs de Conv.s da União | 0,00 | 1.643.428,00 | 1.650.000,00 | 1.728.375,00 | 1.827.756,56 | 1.951.130,13 |
| 2.4.1.8.10.9.1.00.00.( | Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal | 0,00 | 1.643.428,00 | 1.650.000,00 | 1.728.375,00 | 1.827.756,56 | 1.951.130,13 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs Intergovernamentais | 491.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 446.000,00 | 495.000,00 | 518.512,00 | 548.326,44 | 585.338,47 |
| 2.4.2.1.00.0.0.00.00.( | TRANSF da Uniao | 491.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1.01.0.0.00.00.( | TRANSFs Intergovernamentais | 491.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.1.01.0.0.00.00.( | TRANSF de Recurso do Sistema Único de Saúde - SUS | 491.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.00.0.0.00.00.( | TRANSFs dos Est.s, Distrito Federal, e de suas Entidades | 0,00 | 446.000,00 | 495.000,00 | 518.512,00 | 548.326,44 | 585.338,47 |
| 2.4.2.8.10.0.0.00.00.( | TRANSFs de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de suas | 0,00 | 446.000,00 | 495.000,00 | 518.512,00 | 548.326,44 | 585.338,47 |
| 2.4.2.8.10.1.0.00.00.( | TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - S | 0,00 | 236.000,00 | 150.000,00 | 157.125,00 | 166.159,69 | 177.375,47 |
| 2.4.2.8.10.1.1.00.00.( | TRANSFs de Conv.s dos Est.s para o Sist. Único de Saúde - | 0,00 | 236.000,00 | 150.000,00 | 157.125,00 | 166.159,69 | 177.375,47 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.8.10.2.0.00.00.( | TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 157.125,00 | 166.159,69 | 177.375,47 |
| 2.4.2.8.10.2.1.00.00.( | TRANSFs de Conv.s dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Prir | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 157.125,00 | 166.159,69 | 177.375,47 |
| 2.4.2.8.10.9.0.00.00.( | Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s | 0,00 | 210.000,00 | 195.000,00 | 204.262,00 | 216.007,07 | 230.587,54 |
| 2.4.2.8.10.9.1.00.00.( | Outras TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal | 0,00 | 210.000,00 | 195.000,00 | 204.262,00 | 216.007,07 | 230.587,54 |
| 2.4.7.0.00.0.0.00.00.( | TRANSFs de Convenios | 1.418.043,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.00.0.0.00.00.( | Convenio com a UNAO | 1.418.043,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.01.0.0.00.00.( | TRANSF de CONV - EDUC | 392.875,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.01.0.0.00.00.( | TRANSF de CONV - SUS | 392.875,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.01.0.0.01.00.( | Transf. de Conv. da União - SUS | 392.875,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.7.1.99.0.0.00.00.( | Outros Convenio com a UNIAO | 1.025.168,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.0.0.0.00.0.0.00.00.( | CONTA REDUTORA P/ FUNDEB | -9.726.400,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.0.0.0.00.0.0.00.00.( | Dedução da Receita | 0,00 | -3.480.422,74 | -4.191.405,00 | -4.390.498,00 | -4.642.951,63 | -4.956.350,87 |
| 9.7.0.0.00.0.0.00.00.( | Dedução da Receita de TRANSFs Correntes | 0,00 | -3.480.422,74 | -4.191.405,00 | -4.390.498,00 | -4.642.951,63 | -4.956.350,87 |
| 9.7.1.0.00.0.0.00.00.( | Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União | 0,00 | -2.804.396,26 | -3.413.805,00 | -3.575.961,00 | -3.781.578,76 | -4.036.835,32 |
| 9.7.1.8.00.0.0.00.00.( | Dedução da Rec resultante das Transf. da União | 0,00 | -2.804.396,26 | -3.413.805,00 | -3.575.961,00 | -3.781.578,76 | -4.036.835,32 |
| 9.7.1.8.01.0.0.00.00.( | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União | 0,00 | -2.802.416,50 | -3.409.979,00 | -3.571.953,00 | -3.777.340,30 | -4.032.310,77 |
| 9.7.1.8.01.2.1.00.00.( | Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM | 0,00 | -2.801.628,29 | -3.408.648,00 | -3.570.559,00 | -3.775.866,14 | -4.030.737,11 |
| 9.7.1.8.01.5.1.00.00.( | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR | 0,00 | -788,21 | -1.331,00 | -1.394,00 | -1.474,15 | -1.573,66 |
| 9.7.1.8.06.0.0.00.00.( | Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICMS | 0,00 | -1.979,76 | -3.826,00 | -4.008,00 | -4.238,46 | -4.524,56 |
| 9.7.1.8.06.1.1.00.00.( | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON | 0,00 | -1.979,76 | -3.826,00 | -4.008,00 | -4.238,46 | -4.524,56 |
| 9.7.2.0.00.0.0.00.00.( | Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est. | 0,00 | -676.026,48 | -777.600,00 | -814.537,00 | -861.372,88 | -919.515,55 |
| 9.7.2.1.00.0.0.00.00.( | Dedução das Receitas resultantes das Transferências da Uniã | -2.626.556,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.1.01.0.0.00.00.( | Dedução da Receita Resultante da Particip. da Receita da Uniã | -2.624.585,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.1.01.0.2.00.00.( | Deducao da REC p/ Fundeb - FPM | -2.620.983,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.1.01.0.3.00.00.( | Dedução da Receita do FPM - Decisão Judicial Tribunal de J | -2.765,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.1.01.0.5.00.00.( | Dedução da REC p/Fundeb/ITR | -835,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.1.36.0.0.00.00.( | Dedução da REC p/ Fundeb /ICMS Deson LC87-/96 | -1.971,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.2.00.0.0.00.00.( | Dedução das Receitas Resultantes das Transf. do Estado | -584.230,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.2.01.0.0.00.00.( | Dedução da Receita Resultante da Particip. da Receita do Esta | -584.230,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.2.01.0.1.00.00.( | Deducao da REC p/ Fundeb - ICMS | -550.814,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.2.01.0.2.00.00.( | Deducao da REC p/Fundeb - IPVA | -33.416,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.4.01.0.0.00.00.( | Dedução da Receita de Ajuste transferências do FUNDEB | -5.202.163,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.7.2.4.02.0.0.00.00.( | Ajuste de Complementação da União ao FUNDEB | -1.313.450,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2020**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

| Código | Descrição | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.7.2.8.00.0.0.00.00.( | Dedução da Rec resultante das Transf. do Est. | 0,00 | -676.026,48 | -777.600,00 | -814.537,00 | -861.372,88 | -919.515,55 |
| 9.7.2.8.01.0.0.00.00.( | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est. | 0,00 | -676.026,48 | -777.600,00 | -814.537,00 | -861.372,88 | -919.515,55 |
| 9.7.2.8.01.1.1.00.00.( | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS | 0,00 | -636.618,13 | -723.654,00 | -758.028,00 | -801.614,61 | -855.723,60 |
| 9.7.2.8.01.2.1.00.00.( | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA | 0,00 | -39.408,35 | -47.164,00 | -49.405,00 | -52.245,79 | -55.772,38 |
| 9.7.2.8.01.3.1.00.00.( | Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT. | 0,00 | 0,00 | -6.782,00 | -7.104,00 | -7.512,48 | -8.019,57 |
| | **Total:** | **32.635.931,73** | **38.366.061,34** | **47.395.194,00** | **49.646.466,00** | **52.501.137,80** | **56.044.964,60** |

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

Jorge Miguel Barbosa
Secretário de Finanças
CPF: 347.163.786-91

.
Contador (a)
.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 1 - CONTROLE EXTERNO | |
| **AÇÕES** | | |
| 1001 - | Ampliação e Reforma da Sede da Câmara Municipal | Unidade ampliada e reformada |
| | Proporcionar ao Legislativo Municipal melhores insstalaçõe físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório. | |
| 2001 - | Manutenção da Câmara Municipal | Gerenciar ações |
| | Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do municipio | |
| **PROGRAMA:** | 2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| **AÇÕES** | | |
| 1030 - | Amortização da Dívida Contratada | Gerenciar ações |
| | Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência. | |
| 2002 - | Manutencao do Gabinete do Prefeito | Gerenciar ações |
| | Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. | |
| 2003 - | Manutencao dos Servicos de Fazenda e Contabilidade | Gerenciar ações |
| | Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor. | |
| 2028 - | Manutenção da Procuradoria Geral | Gerenciar ações |
| | Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais. | |
| 2029 - | Manutenção da Controladoria Geral | Gerenciar ações |
| | Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. | |
| 2035 - | Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade | Divulgar atos e eventos |
| | Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração. | |
| 2043 - | Contribuição ao PASEP | Gerenciar ações |
| | Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência. | |
| 2044 - | Indenizações Trabalhistas | Gerenciar ações |
| | Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais. | |
| 2045 - | Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica | Gerenciar ações |
| | Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município. | |
| 2046 - | Manutenção da Secretaria de Administração | Gerenciar ações |
| | Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor. | |
| 2047 - | Contribuição ao INSS e FGTS | Gerenciar ações |
| | Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência. | |
| **PROGRAMA:** | 3 - INCENTIVO A AGROPECUÁRIA | |
| **AÇÕES** | | |
| 1003 - | Construção de Pequenas Industrias | Unidades construídas |
| | Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no municipio. | |
| 2004 - | Manutenção do Sistema de Promoção Agrícola | Desenvolver ações |
| | Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização. | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 4 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA | |
| **AÇÕES** | | |
| 1004 - | Construção e/ou Ampliação de Creches<br>Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual. | Unidades construídas e ampliadas |
| 1049 - | Equipamento da Educação Infantil - Creche<br>Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual. | Móveis e equipamentos |
| 2005 - | Manutenção de Creche<br>Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual. | Desenvolver atividades |
| 2075 - | Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 40%<br>Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual. | Desenvolver ações |
| 2076 - | Manutenção da Educação Infantil - Fundeb 60%<br>Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual. | Desenvolver ações |
| **PROGRAMA:** | 5 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **AÇÕES** | | |
| 1005 - | Constução, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Unidades construídas e ampliadas |
| 1006 - | Const e Ampliação de Unidades de Ensino - FUNDEB<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Unidades construídas e ampliadas |
| 1031 - | Aquisição de Transporte Escolar<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Aquisição de veículos |
| 1048 - | Equipamento do Ensino Fundamental<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Móveis e equipamentos |
| 2006 - | Manutenção do Ensino Fundamental<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Desenvolver atividades |
| 2007 - | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40 %<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Gerenciar ações |
| 2024 - | Conselho de Alimentação Escolar<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Gerenciar ações |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 5 - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **AÇÕES** | | |
| 2030 - | Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 60 %<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Gerenciar ações |
| 2033 - | Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Atender o aluno |
| 2040 - | Manutenção dos Conselhos de Educação - CAE e Fundeb<br>Manutenção dos Conselhos de Educação. | Desenvolver ações |
| 2042 - | Gestão dos Recursos Quota Salário Educação - QSE<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Gerenciar ações |
| 2056 - | Gestão do Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Gerenciar ações |
| 2058 - | Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Gerenciar ações |
| 2064 - | Gestão Programas do FNDE<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Desenvolver ações |
| 2082 - | Gestão dos Recursos de Precatórios - FUNDEF<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Gerenciar ações |
| 2085 - | Manutenção de Unidades de Ensino e Quadras Poliesportivas<br>Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho. | Gerenciar ações |
| **PROGRAMA:** | 6 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA | |
| **AÇÕES** | | |
| 1016 - | Construção e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas e Praças de Esportes<br>Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. | Unidades construídas |
| 1036 - | Construção e Ampliação Ginásio de Esportes e Estádio Municipal<br>Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. | Desenvolver atividades esportivas |
| 1040 - | Construção e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas<br>Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. | Unidades construídas |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 6 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTIVA | |
| **AÇÕES** | | |
| 2018 - | Apoio ao Esporte Amador<br>Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. | Desenvolver atividades esportivas |
| 2020 - | Manutenção de Quadras, Praças de Esportes, Ginásio Esportivo e Estádio Municipal<br>Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. | Desenvolver atividades esportivas |
| **PROGRAMA:** | 7 - ENERGIA ELÉTRICA | |
| **AÇÕES** | | |
| 1007 - | Const e/ou Ampl de Rede de Energia<br>Elevar a qualidade de vida da população do municipio, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural. | Unidade implantada e ampliada |
| 2009 - | Manutenção da Iluminação Publica<br>Elevar a qualidade de vida da população do municipio, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural. | Gerenciar ações |
| **PROGRAMA:** | 8 - HABITAÇÃO | |
| **AÇÕES** | | |
| 1028 - | Construção de Unidades Habitacionais para Controle da Doença de Chagas<br>Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do municipio, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural. | Unidades construídas |
| 2016 - | Melhorias Habitacionais para Controle de Doença de Chagas<br>Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do municipio, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural. | Desenvolver ações |
| **PROGRAMA:** | 9 - URBANISMO | |
| **AÇÕES** | | |
| 1008 - | Pavimentação e/ou Construção de Logradouros - Ruas, Avenidas, Praças e Jardins<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | Ruas pavimentadas |
| 1021 - | Construção e Ampliação de Obras Públicas<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | Unidade construída e ampliada |
| 1024 - | Construção de Praças e Jardins<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | Unidades construídas |
| 1044 - | Pavimentação da Rua João Rocha dos Santos<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | Gerenciar ações |
| 1051 - | Pavimentação do Povoado de Itumirim<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra | Gerenciar ações |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 9 - URBANISMO | |
| **AÇÕES** | | |
| | estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | |
| **PROGRAMA:** | 10 - SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| **AÇÕES** | | |
| 1002 - | Const e/ou Ampl de Predios Públicos<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | Unidade construída e ampliada |
| 1009 - | Construção e/ou Ampliação de Mercados<br>Elevar a qualidade de vida da população do municipio através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos. | Unidades construídas e ampliadas |
| 1010 - | Construção e/ou Ampliação de Cemiterio Publico<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | Unidades construídas e ampliadas |
| 1027 - | Aquisição de Veículos e Equipamentos<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | Veículos e equipamentos |
| 1029 - | Construção e Revitalização de Açudes, Tanques, Barragens e Poços Tubulares<br>Elevar a qualidade de vida da população do municipio através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos. | Desenvolver ações |
| 1042 - | Cons. e/ou Amp. do Sistema de Abastec. de Água de Irundiaria e Região<br>Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população. | Unidade construída e ampliada |
| 1043 - | Revitalização de Nascentes<br>Promover ações de educação ambiental visando consicentizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente. | Desenvolver ações |
| 1050 - | Revitalização de Nascentes, Rios e Area de Preservação<br>Promover ações de educação ambiental visando consicentizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente. | Desenvolver ações |
| 2008 - | Manutenção da Limpeza Publica<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | Gerenciar ações |
| 2010 - | Manutenção dos Mercados e Feiras<br>Elevar a qualidade de vida da população do municipio através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos. | Gerenciar ações |
| 2013 - | Manutenção do Abastecimento de Água<br>Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população. | Gerenciar ações |
| 2014 - | Manutenção da Segurança Pública<br>Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública. | Ampliar a segurança |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 10 - SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| **AÇÕES** | | |
| 2027 - | Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente - COMDEMA<br>Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos. | Gerenciar ações |
| 2036 - | Manutenção de Açudes, Córregos, Rios, Tanques, Barragens e Poços Tubulares<br>Elevar a qualidade de vida da população do municipio através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos. | Gerenciar ações |
| 2059 - | Manutenção dos serviços de Obras e urbanismo<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | Desenvolver ações |
| 2072 - | Manutenção das Atividades do Consórcio Público<br>Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, aberturas de novas ruas, desapropriações e pavimentação de logradouros. | Estruturação e manutenção de cons.públi |
| 2079 - | Manutenção da área de Preservação, Nascentes e Mananciais<br>Promover ações de educação ambiental visando consicentizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente. | Gerenciar ações |
| 2081 - | Melhoramento do Abastecimento de Água no Povoado de Itumirim<br>Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população. | Desenvolver ações |
| 2086 - | Manutenção de Estradas e Pontes<br>Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo, expansão e melhoramento do sistema viário do municipio, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção. | Gerenciar ações |
| **PROGRAMA:** | 11 - SAÚDE | |
| **AÇÕES** | | |
| 1011 - | Construção e Ampliação de Postos de Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Unidades construídas e ampliadas |
| 1025 - | Aquisição de equipamento hospitalar e ambulatorial<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Equipamentos e móveis |
| 1026 - | Aquisição de Veículos e Equipam. para Setor de Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Veículos e ambulâncias |
| 1033 - | Construção e/ou Ampliação de Hospital Municipal<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Unidade construída e ampliada |
| 1034 - | Construção e Equipamentos da Academia de Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Unidade construída e equipamentos |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 11 - SAÚDE | |
| **AÇÕES** | | |
| 1035 - | Construção da Unidade de Pronto Atendimento<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Unidade construída |
| 1039 - | Construção de Unidade de Farmácia Básica<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Unidade construída |
| 2011 - | Manutenção dos Serviços de Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Desenvolver atividades |
| 2012 - | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Desenvolver atividades |
| 2019 - | Programa mais Médicos<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Desenvolver ações |
| 2023 - | Bloco de Média Complexidade Ambulatorial e hospitalar<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Desenvolver ações |
| 2039 - | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Desenvolver atividades |
| 2048 - | Piso de Atenção Básica - PAB<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Gerenciar ações |
| 2049 - | Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Desenvolver ações |
| 2050 - | Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Desenvolver ações |
| 2051 - | Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Gerenciar ações |
| 2052 - | Manutenção da Assistencia Farmaceútica Básica<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Gerenciar ações |
| 2053 - | Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o | Desenvolver ações |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 11 - SAÚDE | |
| **AÇÕES** | | |
| | atendimento a toda a população carente. | |
| 2054 - | Programa de Saúde Bucal<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Desenvolver ações |
| 2055 - | Gestão SUS<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Desenvolver ações |
| 2062 - | Outros Programas da Saúde<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Gerenciar ações |
| 2070 - | Compensação de Especificidades Regionais.<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Gerenciar ações |
| 2071 - | Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Gerenciar ações |
| 2073 - | Manutenção das Atividades do consórcio Público<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Gerenciar ações |
| 2077 - | TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Gerenciar ações |
| 2078 - | Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB, PMAQ,SM)<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Desenvolver ações |
| 2192 - | SAMU- Atendimento Móvel de Urgência<br>Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente. | Gerenciar ações |
| **PROGRAMA:** | 12 - SANEAMENTO BÁSICO | |
| **AÇÕES** | | |
| 1012 - | Construção e/ou Ampliação de Esgotamento Sanitário<br>Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população. | Unidades construídas |
| 1013 - | Construção e/ou ampliação de Sistema de Abastecimento de Água<br>Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população. | Unidades construídas e ampliadas |
| 1018 - | Construção de Encostas, Canalização e Drenagem de Rios, Córregos e Açudes<br>Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a | Unidades construídas |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 12 - SANEAMENTO BÁSICO | |
| **AÇÕES** | | |
| | qualidade de vida da população. | |
| | 1023 - Construção de Encostas de Rios e Açudes<br>Elevar a qualidade de vida da população do municipio através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artezianos. | Unidades construídas |
| | 1037 - Construção de Cisternas p/Captação de Água das Chuvas<br>Construção e/ou ampliação de sistemas simplificado de abastecimento de água | Unidades construídas |
| **PROGRAMA:** | 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **AÇÕES** | | |
| | 1047 - Equipamento para FMAS<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Móveis e equipamentos |
| | 2015 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Atender a pessoas carentes |
| | 2025 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Gerenciar ações |
| | 2034 - Gestão do Conselho Municipal do Idoso<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Assistência a criança e ao adolescente |
| | 2037 - Manutenção do Conselho Tutelar<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Atender a criança e ao adolescente |
| | 2041 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FMAS<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Atender a pessoas carentes |
| | 2060 - Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único IGDBF<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Gerenciar ações |
| | 2061 - Programa de Apoio a Criança e Adolescente<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Desenvolver ações |
| | 2063 - Proteção Social Básica - PBV e PBF<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Gerenciar ações |
| | 2067 - Benefícios Eventuais - FEAS<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Gerenciar ações |
| | 2068 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC<br>Coordenar e executar ações de Defesa Civil. | Desenvolver ações |
| | 2069 - Manutenção do conselho Municipal de Assistência Social<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Desenvolver ações |
| | 2080 - Indíce de Gestão Descentralizada do SUAS<br>Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | Gerenciar ações |
| | 2083 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz<br>Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o | Gerenciar ações |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **AÇÕES** | | |
| | seu desenvolvimento social, físico e intelectual. | |
| | 2084 - Gestão do Conselho Municipal da Mulher | Desenvolver ações |
| | Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado. | |
| **PROGRAMA:** | 14 - TRANSPORTES | |
| **AÇÕES** | | |
| | 1014 - Construção de Estradas e Pontes | Unidades construídas |
| | Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo, expansão e melhoramento do sistema viário do municipio, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção. | |
| | 2017 - Manutenção da Garagem Municipal e Equipamentos Rodoviarios | Gerenciar ações |
| | Apoiar as ações de desenvolvimento do turismo, expansão e melhoramento do sistema viário do municipio, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção. | |
| **PROGRAMA:** | 16 - CRIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER | |
| **AÇÕES** | | |
| | 1017 - Requalificação do Parque da Cidade | Unidade construída |
| | Promover ações de educação ambiental visando consicentizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente. | |
| | 1022 - Construção do Clube Social | Unidade construída |
| | Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. | |
| | 1032 - Revitalização da Lagoa de Irundiara | Unidade implantada |
| | Promover ações de educação ambiental visando consicentizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente. | |
| | 1041 - Infra Estrutura Turistica na Prainha | Gerenciar ações |
| | Promover ações de educação ambiental visando consicentizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente. | |
| **PROGRAMA:** | 17 - MELHORIAS HABITACIONAIS | |
| **AÇÕES** | | |
| | 1045 - Instalação de Melhorias Sanitárias Domiciliares | Gerenciar ações |
| | Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do municipio, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural. | |
| **PROGRAMA:** | 43 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO | |
| **AÇÕES** | | |
| | 2065 - Manutenção do Ensino Médio | Desenvolver ações |
| | Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o aesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior. | |
| **PROGRAMA:** | 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO | |
| **AÇÕES** | | |



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**Rua Anisio Teixeira, 02**
**Centro**
**JACARACI - BA**
**CNPJ: 13677109000100**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020**
**Prioridades e Metas - Objetivos**

| Código | Descrição | Produto |
|---|---|---|
| **PROGRAMA:** | 50 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO | |
| **AÇÕES** | | |
| 1038 - | Construção e/ou Ampliação da Biblioteca Pública<br>Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. | Unidade construída |
| 1046 - | Construção e/ou Ampliação de Unidades Culturais<br>Elevar a qualidade de vida da populaçao do municipio através de comemorações de festividades, datas cívicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer. | Unidade construída |
| 2021 - | Comemoração de Festividades<br>Elevar a qualidade de vida da populaçao do municipio através de comemorações de festividades, datas cívicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer. | Realizar eventos |
| 2066 - | Gestão das Ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia-FCBA<br>Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania. | Desenvolver ações |
| 2074 - | Manutenção de Unidades Culturais<br>Elevar a qualidade de vida da populaçao do municipio através de comemorações de festividades, datas cívicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer. | Desenvolver ações |
| **PROGRAMA:** | 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| **AÇÕES** | | |
| 9999 - | RESERVA DE CONTINGENCIA<br>RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Reserva contingência |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais:<br>. Possíveis Ações Judiciais | 76.250,00 | Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência. | 108.950,00 |
| Assistências diversas:<br>. Assistências devida a estiagem prolongada se houver | 32.700,00 | | |
| SUBTOTAL | 108.950,00 | SUBTOTAL | 108.950,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustações durante o transcorrer do exercício que se projeta. | | Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO. | |
| SUBTOTAL | | SUBTOTAL | |
| TOTAL | 108.950,00 | TOTAL | 108.950,00 |

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2020 | | | | 2021 | | | | 2022 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c/RCL) x 100 |
| Receita Total | 49.646.466,00 | 47.782.931,67 | 18,06 | 19,68 | 52.501.137,80 | 50.481.863,27 | 18,89 | 20,82 | 56.044.964,60 | 54.019.242,99 | 19,94 | 22,22 |
| Receitas Primárias (I) | 47.606.427,00 | 45.819.467,76 | 17,31 | 18,88 | 50.343.796,55 | 48.407.496,68 | 18,11 | 19,96 | 53.742.002,82 | 51.799.520,79 | 19,12 | 21,31 |
| Despesa Total | 49.646.466,00 | 47.782.931,67 | 18,06 | 19,68 | 52.501.137,80 | 50.481.863,26 | 18,89 | 19,68 | 56.044.964,60 | 54.019.242,98 | 19,94 | 20,82 |
| Despesas Primárias (II) | 49.220.133,50 | 47.372.602,02 | 17,90 | 19,52 | 52.050.291,18 | 50.048.356,90 | 18,73 | 19,52 | 55.563.685,83 | 53.555.359,84 | 19,77 | 20,64 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (1.613.706,50) | (1.553.134,26) | (0,59) | (0,64) | (1.706.494,62) | (1.640.860,22) | (0,61) | (0,64) | (1.821.683,01) | (1.755.839,05) | (0,65) | (0,68) |
| Resultado Nominal | 628.968,92 | 605.359,89 | 0,23 | 0,25 | 780.810,22 | 750.779,06 | 0,28 | 0,31 | 956.998,61 | 922.408,29 | 0,34 | 0,38 |
| Dívida Pública Consolidada | 26.689.047,07 | 25.687.244,53 | 9,71 | 10,58 | 28.490.557,75 | 27.394.767,06 | 10,25 | 11,30 | 30.698.575,97 | 29.588.988,89 | 10,92 | 12,17 |
| Dívida Consolidada Líquida | 11.567.558,88 | 11.133.357,92 | 4,21 | 4,59 | 12.348.369,11 | 11.873.431,83 | 4,44 | 4,90 | 13.305.367,71 | 12.824.450,81 | 4,73 | 5,28 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |
| Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | | |

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2018 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2018 (b) | % PIB | % RCL | Variação Valor (c) = (b-a) | Variação % (c/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total | 45.594.222,00 | 16,58 | 131,19 | 38.366.061,34 | 13,95 | 110,39 | (7.228.160,66) | (15,85) |
| Receitas Primárias (I) | 43.271.424,00 | 15,74 | 124,51 | 37.621.928,99 | 13,68 | 108,25 | (5.649.495,01) | (13,06) |
| Despesa Total | 45.594.222,00 | 16,58 | 131,19 | 39.042.012,82 | 14,20 | 112,34 | (6.552.209,18) | (14,37) |
| Despesas Primárias (II) | 45.128.222,00 | 16,41 | 129,85 | 38.809.483,38 | 14,12 | 111,67 | (6.318.738,62) | (14,00) |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (1.856.798,00) | (0,68) | (5,34) | (1.187.554,39) | (0,43) | (3,42) | 669.243,61 | (36,04) |
| Resultado Nominal | 3.118.730,33 | 1,13 | 8,97 | 3.118.730,33 | 1,13 | 8,97 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 24.093.431,57 | 8,76 | 69,32 | 24.093.431,57 | 8,76 | 69,32 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 10.442.567,98 | 3,80 | 30,05 | 10.442.567,98 | 3,80 | 30,05 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2020

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º,inciso II) — R$ milhares

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2017 | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 32.635.931,73 | 38.366.061,34 | 17,56 | 47.395.194,00 | 23,53 | 49.646.466,00 | 4,75 | 52.501.137,80 | 5,75 | 56.044.964,60 | 6,75 |
| Receitas Primárias (I) | 31.428.695,65 | 37.621.928,99 | 19,71 | 45.447.663,00 | 20,80 | 47.606.427,00 | 4,75 | 50.343.796,55 | 5,75 | 53.742.002,82 | 6,75 |
| Despesa Total | 32.242.698,82 | 39.042.012,82 | 21,09 | 47.395.194,00 | 21,40 | 49.646.466,00 | 4,75 | 52.501.137,80 | 5,75 | 56.044.964,60 | 6,75 |
| Despesas Primárias (II) | 31.727.974,79 | 38.809.483,38 | 22,32 | 46.988.194,00 | 21,07 | 49.220.133,50 | 4,75 | 52.050.291,18 | 5,75 | 55.563.685,83 | 6,75 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (299.279,14) | (1.187.554,39) | 296,80 | (1.540.531,00) | 29,72 | (1.613.706,50) | 4,75 | (1.706.494,63) | 5,75 | (1.821.683,01) | 6,75 |
| Resultado Nominal | (2.256.506,00) | 3.118.730,33 | (238,21) | 496.021,98 | (84,10) | 628.968,92 | 26,80 | 780.810,22 | 24,14 | 956.998,61 | 22,56 |
| Dívida Pública Consolidada | 20.943.635,89 | 24.093.431,57 | 15,04 | 25.237.869,57 | 4,75 | 26.689.047,07 | 5,75 | 28.490.557,75 | 6,75 | 30.698.575,97 | 7,75 |
| Dívida Consolidada Líquida | 7.323.837,65 | 10.442.567,98 | 42,58 | 10.938.589,96 | 4,75 | 11.567.558,88 | 5,75 | 12.348.369,11 | 6,75 | 13.305.367,71 | 7,75 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2017 | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 30.621.065,61 | 34.969.332,06 | 14,20 | 41.593.561,33 | 18,94 | 47.782.931,67 | 14,88 | 50.481.863,27 | 5,65 | 54.019.242,99 | 7,01 |
| Receitas Primárias (I) | 29.488.361,47 | 34.291.081,27 | 16,29 | 39.884.427,07 | 16,31 | 45.819.467,76 | 14,88 | 48.407.496,68 | 5,65 | 51.799.520,79 | 7,01 |
| Despesa Total | 30.252.109,98 | 35.585.438,35 | 17,63 | 41.593.561,33 | 16,88 | 47.782.931,67 | 14,88 | 50.481.863,27 | 5,65 | 54.019.242,99 | 7,01 |
| Despesas Primárias (II) | 29.769.163,81 | 35.373.495,84 | 18,83 | 41.236.382,09 | 16,57 | 47.372.602,02 | 14,88 | 50.048.356,90 | 5,65 | 53.555.359,84 | 7,01 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (280.802,35) | (1.082.414,57) | 285,47 | (1.351.955,02) | 24,90 | (1.553.134,26) | 14,88 | (1.640.860,22) | 5,65 | (1.755.839,05) | 7,01 |
| Resultado Nominal | (2.117.194,60) | 2.842.614,35 | (234,26) | 435.304,07 | (84,69) | 605.359,88 | 39,07 | 750.779,06 | 24,02 | 922.408,30 | 22,86 |
| Dívida Pública Consolidada | 19.650.624,78 | 21.960.325,86 | 11,75 | 22.148.508,89 | 0,86 | 25.687.244,53 | 15,98 | 27.394.767,07 | 6,65 | 29.588.988,89 | 8,01 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.871.681,04 | 9.518.037,93 | 38,51 | 9.599.600,17 | 0,86 | 11.133.357,92 | 15,98 | 11.873.431,84 | 6,65 | 12.824.450,80 | 8,01 |

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R$ milhares

| PATRIMÔNIO LÍQUIDADO | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio / Capital | 22.761.639,37 | 100,00 | 15.050.950,79 | 100,00 | 9.245.063,29 | 100,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 22.761.639,37 | 100,00 | 15.050.950,79 | 100,00 | 9.245.063,29 | 100,00 |

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDADO | 2018 | % | 2017 | % | 2016 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio / Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III) — R$ milhares

| RECEITAS FISCALIZADAS | 2018 (a) | 2017 (b) | 2016 (c) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 17.200,00 | 108.800,00 | 13.900,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 17.200,00 | 108.800,00 | 13.900,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEPESAS EXECUTADAS | 2018 (d) | 2017 (e) | 2016 (f) |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 17.200,00 | 108.800,00 | 13.900,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.200,00 | 108.800,00 | 13.900,00 |
| Investimentos | 17.200,00 | 108.800,00 | 13.900,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO | 2018 (g) = ((Ia - IId) + IIIh) | 2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi) | 2016 (i) = (Ic - IIf) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**
**2020**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | NADA | A | REGISTRAR |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)** | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | | | |
| Benefícios - Civil | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | | | |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)** | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)** | | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|
| VALOR | | | |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|
| VALOR | | | |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | | | |
| Outro Bens e Direitos | | | |

**PLANO FINANCEIRO**

| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | NADA | A | REGISTRAR |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)** | | | |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | **2016** | **2017** | **2018** |
|---|---|---|---|

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | | | |
| Benefícios - Civil | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | | | |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XI** | | | |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)** | | | |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO** | **2016** | **2017** | **2018** |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c) |
|---|---|---|---|
| | | | |

FONTE: LDO 2020

Lei Complementar nº 101/00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA

**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V) R$ milhares

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2020 | 2021 | 2022 | |
| NADA A REGISTRAR | | | | | | |
| TOTAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2020

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ milhares

| EVENTOS | Valor Previsto para 2020 |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | 2.251.272,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 494.864,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 1.756.408,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 1.756.408,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | |
| Novas DOCC | |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 1.756.408,00 |

FONTE:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
Rua Anisio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13677109000100

**RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**

## CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2020

| Valores Correntes | EXECUTADO | | | | PREVISTO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO) | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| Receita Total | | 39.003.881,87 | 32.635.931,73 | 38.366.061,34 | 47.395.194,00 | 49.646.466,00 | 52.501.137,80 | 56.044.964,60 |
| Deduções (Receita não Fiscal) | | 225.441,00 | 1.207.236,08 | 744.132,35 | 1.947.531,00 | 2.040.039,00 | 2.157.341,24 | 2.302.961,78 |
| Receita Fiscal | | 38.778.440,87 | 31.428.695,65 | 37.621.928,99 | 45.447.663,00 | 47.606.427,00 | 50.343.796,55 | 53.742.002,82 |
| | | | | | | | | |
| Despesa Total | | 28.808.386,01 | 32.242.698,82 | 39.042.012,82 | 47.395.194,00 | 49.646.466,00 | 52.501.137,80 | 56.044.964,60 |
| Deduções (Despesa não Fiscal) | | 371.022,39 | 514.724,03 | 232.529,44 | 407.000,00 | 426.332,50 | 450.846,62 | 481.278,77 |
| Despesa Fiscal | | 28.437.363,62 | 31.727.974,79 | 38.809.483,38 | 46.988.194,00 | 49.220.133,50 | 52.050.291,18 | 55.563.685,83 |
| | | | | | | | | |
| **Resultado Primário** | | **10.341.077,25** | **(299.279,14)** | **(1.187.554,39)** | **(1.540.531,00)** | **(1.613.706,50)** | **(1.706.494,62)** | **(1.821.683,01)** |
| | | | | | | | | |
| Dívida Consolidada | 20.078.216,67 | 21.563.144,98 | 20.943.635,89 | 24.093.431,57 | 25.237.869,57 | 26.689.047,07 | 28.490.557,75 | 30.698.575,97 |
| Deduções (Disponibilidade) | 2.634.531,76 | 11.982.801,33 | 13.619.798,24 | 13.650.863,59 | 14.299.279,61 | 15.121.488,19 | 16.142.188,64 | 17.393.208,26 |
| Dívida Consolidada Líquida | **17.443.684,91** | **9.580.343,65** | **7.323.837,65** | **10.442.567,98** | **10.938.589,96** | **11.567.558,88** | **12.348.369,11** | **13.305.367,71** |
| | | | | | | | | |
| **Resultado Nominal** | **-** | **-7.863.341,26** | **-2.256.506,00** | **3.118.730,33** | **496.021,98** | **628.968,92** | **780.810,22** | **956.998,61** |

| Resultado Primário para o Exercício de 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre |
| -284.819,20 | -252.545,07 | -269.166,24 | -243.185,57 | -229.630,43 | -334.359,99 |
| Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre |
| -284.819,20 | -537.364,26 | -806.530,51 | -1.049.716,08 | -1.279.346,51 | -1.613.706,50 |

| Resultado Nominal para o Exercício de 2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre |
| 111.013,01 | 98.433,64 | 104.912,02 | 94.785,62 | 89.502,28 | 130.322,36 |
| Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre |
| 111.013,01 | 209.446,65 | 314.358,67 | 409.144,28 | 498.646,56 | 628.968,92 |

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**
Rua Anísio Teixeira
**CENTRO**
**JACARACI BA**
**CNPJ: 13.677.109/0001-00**

Decreto Nº 032, de 03 de Junho de 2019

Abre Crédito Suplementar por superávit (Financeiro do exercício anterior) no valor total de 1.000.000,00(Hum Milhão de Reais), para fins que se especifica e das outras providências.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE JACARACI, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 188/2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar por superávit (Financeiro do exercício anterior) as seguintes dotações orçamentárias:

**Dotações Suplementadas**

**03.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2082 GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo | 95-Ação Judicial FUNDEF - Precatórios | 300.000,00 |
| 3.3.9.0.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 95-Ação Judicial FUNDEF - Precatórios | 300.000,00 |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações | 95-Ação Judicial FUNDEF – Precatórios | 400.000,00 |
| | | **Total do Projeto / Atividade R$** | **1000.000,00** |
| | | **Total da Unidade R$** | **1000.000,00** |
| | | **Valor Total Suplementado R$** | **1000.000,00** |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 § 3º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso I.

Inciso:

I – SUPERAVIT FINANEIRO DO EXERCICIO DO ANTERIOR..... 1.000.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na presente data.

JACARACI 03 de junho de 2019

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF: 229.354.445-15



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

**DECRETO Nº 35, DE 13 DE JUNHO 2019.**

*Antecipa feira livre e dá outras providências.*

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de JACARACI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacaraci.

**CONSIDERANDO** o feriado Regional em comemoração aos festejos de São João, dia 24 de junho de 2019, segunda-feira;

**CONSIDERANDO** a necessidade da população local de realizarem suas compras para os festejos.

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada para o dia 23 de junho de 2019 (domingo), a feira livre da Vila Irundiara, Distrito deste Município de Jacaraci Estado da Bahia, em virtude da segunda-feira, dia 24 de junho, festejos de São João.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 13 de junho de 2019.

**ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**
**PREFEITO MUNICIPAL**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2CF6-03C0-205E-54FB.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2CF6-03C0-205E-54FB ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 2CF6-03C0-205E-54FB

**Hash do Documento**

752600E96C656A31F3BFC3AEEBF8EB0CECFF7F2F4C281478F3BB1BDBDDD0D32B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/06/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 14/06/2019 16:22 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25